

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.628

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

EXTRATO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016-GABGOV. **CONTRATADA:** J. P. R. JUCÁ - ME (CNPJ n.º 11.831.587/0001-05). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto o ACRÉSCIMO do CONTRATO Nº 001/2016-GAB/GOV, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de organização de eventos com Apoio Logístico e Correlatos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Governador. **VALOR:** R\$ 349.710,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dez reais), que corresponde ao incremento de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do contrato. **PROCESSO PRODOC Nº:** 0006.0723.0247.0001/2022-GAB/GABGOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 136/2022-PLCC/PGE/AP. **DATA DE ASSINATURA:** 16.03.2022.

Macapá (AP), 16 de março de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
Decreto nº 5853/2015

HASH: 2022-0317-0008-3668

EXTRATO - TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018-GAB/GOV. **CONTRATADA:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP (CNPJ n.º 14.311.143/0001-29). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2018-GAB/GOV, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de

locação de veículos automotores, sem motorista, sem o fornecimento de combustível, com quilometragem livre, incluindo os serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, visando ao atendimento da logística de transporte do Gabinete do Governador e do Gabinete de Segurança Institucional. **VALOR ANUAL:** R\$ 698.647,68 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 28760.0017/2022-GAB/GOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 094/2022-PLCC/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** 17.03.2022. **DATA DE ASSINATURA:** 15.03.2022.

Macapá (AP), 15 de março de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
Contratante

HASH: 2022-0317-0008-3669

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 129/2021-PGE

Regulamenta no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo de vigência do Decreto nº 1113 de 07 de março de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1113 de 07 de março de 2022, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º e seu parágrafo único do Decreto nº 1113/2022, que determina aos agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá que retornem aos seus postos de trabalho;

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto nº 1377 de 17 de março de 2020 e suas alterações, que tem como anexo único o Plano para Retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Amapá;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista que os prazos de processos judiciais não serão suspensos.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo do Decreto nº 1113/2022 no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, com efetivo de 100% do quadro de servidores, em regime de dois turnos de trabalho, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais na Procuradoria-Geral no horário das 8h00 às 18h00, atendendo a todos os cuidados sanitários necessários (distanciamento social, higienização do espaço, utilização de máscara, entre outros);

II - A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e;

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, de modo a atender ao horário regular descrito no §1º, inciso I deste artigo, sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes, Coordenadores e Subcoordenadores.

§3º. Para os servidores e colaboradores descritos no § 2º, deverão apresentar relatório quinzenal, de acordo com disposto nos art. 4º e 5º da Portaria Conjunta nº 005/2020-PGE.

Art. 3º. Os processos administrativos, Ofícios internos, externos e outros deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC da seguinte forma - “Módulo Processos” para os processos administrativos e “Módulo Documento” para ofícios internos, externos e outros, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e/ou PRODOC.

§1º Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§2º Os processos Administrativos referentes à Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras, disponíveis no sites: <https://pge.portal.ap.gov.br/> e <https://compras.portal.ap.gov.br/>, exceto quando se tratar de Adesão de Ata Interna, deverá ser encaminhado para CLC via sistema PRODOC – “módulo documentos”.

Art. 4º. Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria-Geral do Estado será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

§1º O agendamento de reunião com o Procurador-Geral,

Subprocurador- Geral e Subprocurador Adjunto, deverá ser feito por meio do contato telefônico: (96) 3131-2801/3131-2812, no horário das 8h00 às 14h00.

§2º Ficam reduzidos os atendimentos presenciais realizados nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

Art. 5º. O Coordenador da DMTI desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET e WEBSITE), bem como no auxílio aos Procuradores do Estado e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto, no horário regular previsto no inciso §1º, inciso I do art. 2º.

Art. 6º. O Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação da CLC, desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade de manter monitoramento do sistema SIGA, bem como no auxílio dos Procuradores do Estado, servidores, colaboradores e para os órgão integrados na CLC.

Art. 7º. Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ão) responsável(is) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

Art. 8º. A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP adotar providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

Art. 9º. Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Procuradores do Estado, servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, deverá preencher formulário de autodeclaração desde que devidamente comprovada, de acordo com a Portaria Conjunta nº 005/2020-CG/PGE.

I. Ficam dispensados da escala presencial os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8º), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta e conforme art. 3º, I, II, III e parágrafo único

da Portaria Conjunta nº 003/2020-PGE.

II. Aos Procuradores do Estado, servidores e colaboradores que estejam ou já forem infectado pelo COVID-19, deverá comunicar seu chefe imediato, em seguida encaminhar comprovação ao Núcleo de Pessoal da PGE pelo e-mail: np@pge.ap.gov.br ou npessoal.pgeap@gmail.com e ainda, só poderá integrar no Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial, após apresentar documento que não esteja infectado ou transmitindo o COVID-19.

Parágrafo único. Os servidores que já tiverem recebido as duas doses de vacina contra o Coronavírus (COVID-19) deverão encaminhar cópias do comprovante de vacinação (como cartão de vacinação ou outro documento comprobatório equivalente) ao Núcleo de Pessoal/PGE, para promoção da retomada gradual e responsável das atividades presenciais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de março de 2022 e terá validade até a data de 04 de abril de 2022, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá-AP, 10 de março de 2022.
NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0317-0008-3572

PORTARIA Nº 159/2022-PGE

Dispõe a respeito da eleição e abertura de inscrição para escolha do cargo de Procurador do Estado Corregedor.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015, que prevê a necessidade de formação de lista tríplice no processo de escolha do Procurador do Estado Corregedor, e que em 01 de abril de 2022 encerra-se o mandato do atual ocupante do cargo;

RESOLVE,

Art. 1º. Estabelecer os critérios para cadastramento, abertura de inscrição dos interessados em concorrerem ao cargo de Procurador do Estado Corregedor e a respeito da eleição para formação de lista tríplice, a ser encaminhada ao Governador do Estado, a fim de que se promova nomeação do Procurador do Estado Corregedor.

Art. 2º. Pode se candidatar qualquer integrante da carreira Procurador do Estado do Amapá posicionado no último nível e que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade, de ilibada conduta e de notório saber jurídico.

Art. 3º. O processo seletivo observará, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, duas fases:

I – fase de cadastramento dos candidatos: compreende a divulgação do processo seletivo e abertura de prazo para inscrição;

II – fase de seleção: compreende o processo de eleição e formação de lista tríplice.

Art. 4º. Os interessados deverão apresentar requerimento endereçado ao Presidente do CONSUP, em forma livre, onde, além do pedido expresso para ver-se incluído no processo de seleção, deverá constar o seguinte: nome, matrícula funcional, data de nascimento, idade, declaração de que atende todos os requisitos necessários ao cargo, local, data e assinatura do interessado.

§ 1º. A declaração apresentada na forma acima tem presunção de veracidade, não admitindo impugnação nesta fase.

§ 2º. Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados por meio do PRODOC, ao Gabinete do Procurador-Geral, de 18 a 24 de março de 2022.

Art. 5º. O CONSUP se reunirá na data de 28 de março de 2022 a fim de promover à eleição para formação da lista tríplice, observando o seguinte:

I – no dia designado, instaurada a sessão, o Presidente do CONSUP fará a leitura do nome dos candidatos;

II – a votação será plurinominal, em sessão aberta aos membros da carreira.

III – ao conselheiro eleito que tenha se inscrito é vedado votar em si mesmo. Poderá, todavia, votar noutro conselheiro que se encontre em semelhante situação.

IV – é vedado, no momento da eleição, a formação de ajustes ou atos semelhantes que impliquem em concessões recíprocas a respeito da votação.

V – ao conselheiro é facultado, no momento da votação, justificar sucintamente a opção por um ou outro candidato.

VI - cada candidato terá até 07 (sete) minutos para, querendo, apresentar propostas ou razões pelas quais entende deverá ter seu nome escolhido.

Art. 6º. Todos os questionamentos que porventura surgirem no decorrer da eleição, serão resolvidos na mesma sessão do Conselho.

Art. 7º. Encerrada a votação o Presidente anunciará a lista tríplice formada, e, de imediato, providenciará o encaminhamento da lista ao Excelentíssimo Governador para as demais providências necessárias ao feito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá – AP, 17 de março de 2022

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado
Presidente do CONSUP

HASH: 2022-0317-0008-3662

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 CCONV/CBMAP.

Processo SIGA nº. 00019/PGE/2020. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP.

Contratada: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **Objeto:** Serviços de Limpeza e Conservação, com o Fornecimento de Insumos e Materiais (Uniformes e Equipamentos), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/1988 e demais legislações contidas na Cláusula Primeira do instrumento contratual.

Vigência: 12 (doze) meses, de 15/03/2022 à 14/03/2023.

Data de Assinatura: 15 de março de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0317-0008-3557

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes

PORTARIA Nº 06/2022 – SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021,

Resolve: Art. 1º - Indicar os servidores para atuarem nos setores desta SEAFRO, conforme relacionado no quadro abaixo:

NÚCLEO ADMINISTRATIVO Coordenador Geral: Jane Cristina Souza de Oliveira		
SETOR	FUNÇÃO	SERVIDOR
Gabinete	Chefe de Gabinete	Jane Cristina Souza de oliveira
	Assessor técnico	Jeniffer dos Santos Pereira
	Secretária de Gabinete	Jacqueline Lima Aguiar
	Secretário Executivo de Gabinete	Sávio Pantoja dos Santos
Assessoria Jurídica	Assistente Técnico-Jurídico	Jose Kelen Monteiro Amanajás
Divisão de Pessoal	Chefe da Divisão de Pessoal	Leno dos Santos Farias
Comunicação	Assessoria Técnica	Max Gabriel da Silva Penha
Divisão de Material, Patrimônio e Logística	Chefe de Divisão	Dejalma dos Santos Flexa
	Auxiliar Administrativo/Operacional	Odivan Soares Viana
Setor de Transporte	Chefe da Unidade de Transportes	Edson Araujo da Silva
	Auxiliar Administrativo/ Motorista	Antonio Amorim Monteiro
Núcleo de Planejamento Coordenador Geral: Marco Antônio Souza de Jesus		
Núcleo de Planejamento	Chefe de Núcleo Educacional	Rosivaldo Da Silva Gomes
	Relações Institucionais - SINAPIR	Fernanda Yorrane de Souza Lacerda
	Chefe de Núcleo da Assistência Social	Alessandra Furtado de Souza
	Assessora de Planejamento	Naíde Filgueira de Carvalho
	Chefe do Núcleo de Economia e Empreendedorismo	Marco Antônio Souza de Jesus
Coordenadoria de Saúde	Chefe de Núcleo de Saúde	Brenna Caroline Oliveira da Conceição
Memória, Tradição e Cultura	Coordenadora	Daniella Patrícia da Silva Monteiro
Núcleo de Promoção de Igualdade Racial Coordenador Geral: Rodiney Santos da Silva		
Comunidades Tradicionais	Assessora Técnica	Mônica do Socorro Ramos
	Assessora Técnica	Terezinha de Jesus de Barros Queiroz
	Regularização Fundiária Quilombola	Joaquim Josemir da Paixão Leite
Enfrentamento Ao Racismo E Desigualdades	Assessor Técnico	Rodiney Santos da Silva
	Matriz Africana	Chyrlenne antunes dos santos Marco Antônio Souza de Jesus
	Movimentos Culturais	Robson Vilhena Furtado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de março de 2022.
JOEL NASCIMENTO BORGES
Secretário- SEAFRO
Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2022-0317-0008-3583

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 026/2022-SEAB

Concessão, aplicação e prestação de contas de aditamento a servidor no âmbito da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

Considerando a Lei n. 0624, de 31 de outubro de 2001 que institui no âmbito da Administração Direta, Autárquica

e Fundacional do Estado do Amapá, o pagamento de despesas pelo regime de aditamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 3547, de 14 de novembro de 2001 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de aditamento a servidor;

Considerando o Processo eletrônico n. 0048.0127.2264.0002/2021-GABSEC/SEAD que trata da concessão de suprimento de fundos com vistas ao custeio de atividade de pronto pagamento, referente à material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica e o Parecer Jurídico n. 019/2021-PGE/DF.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da servidora **Márcia Cristina Oliveira dos Santos**, função Auxiliar Administrativo, matrícula 0034549-0, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Art. 2º - O referido adiantamento deverá ser empenhado na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho n. 1.04.122.0005.2618 - Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. - Material de Consumo no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e 3.3.9.0.3.9. - Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo o valor total dos Recursos de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento do crédito pelo responsável, não podendo o prazo ultrapassar a data final do exercício financeiro.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, através de processo administrativo regularmente protocolado pessoalmente na SEAB, prestação de contas dos recursos recebidos para homologação pelo ordenador de despesas da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, em até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo fixado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 17/03/2022.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 17 de março de 2022.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3663

PORTARIA N. 024/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES**, Terapeuta Ocupacional, à disposição da SEAB, matrícula n. 0100541302, **EDIANE NASCIMENTO BORGES**, Assessora Técnica Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula n. 0118618-3-01, **EURIDECE PACHECO RUELLE**, Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, matrícula n. 0112408-0-02, da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP para a realização do 14º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +Brasil - Etapa Amapá, no período de 27 a 31/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Brasília-DF, 15 de março de 2022.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3570

PORTARIA N. 025/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **VIVIANI PEREIRA AMANAJÁS GUIMARÃES**, Assessora Técnica Nível III/Secretaria, Código CDS-3, Matrícula n. 0118621301, da sede de suas atribuições em Brasília/DF até a cidade de Macapá/AP para realização do 14º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +Brasil - Etapa Amapá, no período de 28 a 31/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Brasília-DF, 15 de março de 2022.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3571



Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 059/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0250/2022 GAB - SEINF, de 17 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 054/2022 – SEINF, referente ao credenciamento do Servidor **AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES** – Secretário Adjunto/SEINF, para substituir o Secretário de Estado ALCIR FIGUEIRA MATOS, até o dia 17/03/2022, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de março de 2022.
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0317-0008-3593

PORTARIA (P) Nº 060/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0250/2022 GAB - SEINF, de 17 de março de 2022 e Autorizações nº 014/2022 – GAB/SEINF e nº 015/2022 – GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 055/2022 – SEINF, referente ao deslocamento do servidor **ALCIR FIGUEIRA MATOS** – Secretário de Estado, ao Município de Laranjal do Jari/AP, até o dia 17/03/2022, objetivando concluir pendências sobre a reunião com autoridades locais das demandas de obras para o município, e as visitas as obras da Câmara de Vereadores local e no anexo do Hospital de Laranjal

do Jari onde será realizada a manutenção predial para funcionar o Cantinho da Mamãe.

Art. 2º. Na oportunidade informamos que a prorrogação se estende também ao deslocamento do Servidor **BENTO COSTA E SILVA**, condutor do veículo que está dando apoio ao Secretário de Estado no deslocamento de ida e volta e ainda, conduzindo-o para o cumprimento de agenda no referido município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de março de 2022.
Aguinaldo de Lima Rodrigues
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2022-0317-0008-3597

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 002/2022-SIMS. PROC. Nº 038/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

PARTES: Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE ACORDANTE, representada por sua Secretária a Sra. **ALBA NIZE COLARES CALDAS**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 041509-AP, CPF. Nº 316.133.812-04, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre nº 161, Residencial Cidade Jardim, CEP: 68906-141, nesta cidade de Macapá, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, situada a Av. Padre José de Anchieta nº37, Bairro Jesus de Nazaré, CEP:

68.908-112 Macapá-AP, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do R.G. nº 237232 -SSP-AP e CPF nº 508.417.692-49 residente e domiciliado na Av. Feliciano Coelho nº 394, Bairro do Trem nesta cidade de Macapá-AP, Cep: 68.901-025 tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal nos artigos, 308 e 840 do Código Civil, Parágrafo Único do art. 2º c/c o art. 55 e incisos bem como o Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa a Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José, durante o mês de fevereiro de 2022, conforme NFS - e nº 202200000000159 emitida em 03/03/2022, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00063, emitida em 17/03/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste de Contas importa em total quitação da dívida, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, consoante estabelecido no Código Civil Brasileiro de 2002.

Macapá-AP, 17 de março de 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

-Contratante-

HASH: 2022-0317-0008-3608

PORTARIA Nº044/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2530.0052/2022-SAGE-SIMS/2022 e Processo nº 67/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Francisco Helves Lopes da Silva**, Gerente de unidade UMPT, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, nos dias 17 a 19 de março de 2022, com o objetivo de prestar apoio nas atividades relacionadas ao sinistro ocasionado pelas cheias dos rio Jari e Amazonas nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 17 de março 2022.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0317-0008-3615

PORTARIA Nº045/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. tendo em vista o contido no Ofício nº 013 – CEDPI/2022 e Processo nº 62/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Maria Aparecida Côrtez Machado**, Conselheira presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CDPI, **Silvana Figueiredo da Silva**, Conselheira do CEDPI e **Júlio César Lamontagner Latties**, Motorista do CEDPI, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Laranjal do Jari, nos dias 16 a 19 de março de 2022, com o objetivo de palestrar sobre o Papel do Conselheiro e da Conselheiras e das

políticas públicas voltadas para a pessoa idosa no “I curso de capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI da cidade de Laranjal do Jari.”

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 17de março 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0317-0008-3617

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 CELGBT/AP

Dispõe sobre a homologação do resultado final dos candidatos eleitos pelo processo eletivo do Edital de Chamada Pública nº 001/2022 para preenchimento de vagas de representantes da Sociedade Civil no CELGBT-AP para o biênio de 2021/2023.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – CELGBT/AP no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela LEI Nº 2.589 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Homologar o resultado final do EDITAL DE PÚBLICA Nº 0001/2022/CELGBT-AP que obteve os seguintes candidatos eleitos para cada segmento:

SEGMENTO LÉSBICAS		
Nº	NOME	RESULTADO
01	TATYANE PASSOS	ELEITA SUPLENTE
02	MARÍLIA GABRIELA LEITE LIMA	CADASTRO RESERVA

SEGMENTO TRANSEXUAL		
Nº	NOME	RESULTADO
01	MARCUS ROCKA MARQUES TEIXEIRA	ELEITO SUPLENTE
02	RUAN PENHA SILVA	ELEITO SUPLENTE

SEGMENTO TRAVESTI		
Nº	NOME	RESULTADO
01	BEYONCE TAVARES LOPES	ELEITA TITULAR
02	FLEUR FERREIRA MACIEL DUARTE	SUPLENTE
03	SUZANNE DBLUE AMORAS	SUPLENTE

SEGMENTO GAY		
Nº	NOME	RESULTADO
01	TEALDO FERREIRA PERES	ELEITO SUPLENTE

02	THIERRY VALES	CADASTRO RESERVA
----	---------------	------------------

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá –AP, 04 de março de 2022.

Edna Cristina de Souza Brandão

Presidente do CELGBT/AP

Decreto nº4208/2021

HASH: 2022-0317-0008-3607

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SETE

PROCESSO SIGA Nº 00001/SETE/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, hidráulicos e reparos no telhado na Casa do Artesão. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Dispensa em 16/03/2022. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**. Presidente da CEL/SETE. Ratificação em 16/03/2022. **LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA**. Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo. Valor Global: **14.000,00 (quatorze mil reais)**. Empresa **ANDRADE & OLIVEIRA – SERVIÇO, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS**. CNPJ nº. 43.627.861/0001-07.

Luiz Carlos Araújo da Silva
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

HASH: 2022-0317-0008-3568

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SETE

PROCESSO SIGA Nº 00001/SETE/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, hidráulicos e reparos no telhado na Casa do Artesão. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Dispensa em 16/03/2022. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**. Presidente da CEL/SETE. Ratificação em 16/03/2022. **LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA**. Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo. Valor Global: **14.000,00 (quatorze mil reais)**. Empresa **ANDRADE & OLIVEIRA – SERVIÇO, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS**. CNPJ nº. 43.627.861/0001-07.

Luiz Carlos Araújo da Silva

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

HASH: 2022-0317-0008-3618

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021-SETE

OBJETO: A finalidade do presente termo aditivo é acrescentar o serviço de tapiocaria, extração e comercialização do suco do açaí e alterar o quantitativo do espaço ofertado para a comercialização de comida típica, água de coco e abacaxi.

Desta feita, para fins de alteração no quantitativo dos espaços ofertados para comercialização de água de coco e abacaxi, no qual foram ofertados 4 (quatro) boxes, passará para quantidade de 1 (um) Box, visto que somente 1 (um) empreendedor preencheu os requisitos para sua permissão de uso, desta feita os 3 (três) boxes que restaram, serão destinados a 01 (um) extração e comercialização do suco do açaí pela cultura do Estado, 01 (um) box para a comercialização de comidas típicas, esta pela quantidade de empreendedores selecionados e 01 (um) box para a comercialização de tapioca.

DAS ALTERAÇÕES

Ficando alterado o item 1.1 do edital, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“1.1 o presente chamamento público tem como objeto a outorga de termo de permissão de uso de espaço público, a título precário, de 30 (trinta) BOXES, de forma gratuita, para a comercialização de comida típica, fritas, água de coco e abacaxi, sorvete, churros e pipoca, doceira, tapiocaria, chapa e espeto, extração e comercialização do suco do açaí (batedeira de açaí) por empreendedor ou empresa especializada no ramo, nas dependências da praça de alimentação da casa do artesão, situada na

Rua Francisco Azarias da Costa Neto, s/nº, com Avenida Mendonça Junior, centro de Macapá/AP de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial, com a seguinte descrição”
Fica alterado o item 5.1 do edital que passa a vigorar com o seguinte texto:

5.1 deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Box para a comercialização de comidas típicas	16
02	Box para a comercialização de fritas	04
03	Box para a comercialização de pipoca e churros	01
04	Box para a comercialização de chapa e espeto	03
05	Box para a comercialização de água de coco e abacaxi	01
06	Box para a comercialização de sorvete	02
07	Box para a comercialização de doces variados	01
08	Box para a extração e comercialização do suco do açaí	01
09	Box para a comercialização de tapioca	01

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2021-SETE, por **12 (doze) meses**, com início dia 11 de março de 2022 e findando no dia 10 de março de 2023, tendo em vista o constante na Cláusula Décima Sétima – Do Prazo de Vigência, do Instrumento original de contrato, combinado com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 10 de março de 2022
LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário

HASH: 2022-0317-0008-3560

Secretaria de Saúde

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0083.0032/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0118/2022-SESA de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.614 de 24 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
----	---------	----------	--------	----------	-------	----------------

01	Alfa Comercio e Serviços LTDA	01/2022	Prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico hospitalares, incluindo áreas administrativas.	22/01/2022 à 21/07/2022	CRDT/SAE e CTA	Noemia de Jesus Silva Lázari
----	-------------------------------	---------	---	-------------------------------	----------------	------------------------------

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Alfa Comercio e Serviços LTDA	01/2022	Prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico hospitalares, incluindo áreas administrativas.	22/01/2022 à 21/07/2022	CRDT/SAE e CTA	Titular: Noemia de Jesus Silva Lázari Suplente: Eduardo Dias de Souza

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3578

PORTARIA Nº 0160/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0079.0029/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Ana Carla da Conceição Ferreira e Thinelly Cristina Almeida Cardoso**, ocupantes do cargo efetivo de Enfermeiro, as quais viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, no período de 17 a 20 de março de 2022, a fim de participar do curso de Pós-Graduação em Excelência Operacional na Área da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3630

PORTARIA Nº 0161/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0055/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Benedito Farias de Oliveira e Jean Frank Almeida dos Reis**, sem ônus para esta Secretaria, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Calçoene e Comunidade de Água Branca do Cajari-AP, no período de 18 a 21 de março de 2022, a fim de realizar visita técnica em virtude do sinistro que ocorreu naquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3629

PORTARIA Nº 0162/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0053.0112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Calçoene-AP, no dia 11 de março de 2022, a fim de realizar visita técnica na Unidade Mista de Saúde daquele município. São eles:

Diego Gama Dias (Coordenador de Gestão de Unidades Descentralizadas);

Anna Luiza das Neves Cordeiro (Assessora Técnica de Gestão de Unidades Descentralizadas);

Rafael da Conceição dos Anjos (Assessor Técnico de Gestão de Unidades Descentralizadas);

Lilian Ribeiro dos Santos (Assessora Técnica de Gestão de Unidades Descentralizadas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3628

PORTARIA Nº 0163/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0057/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Wenderson Ferreira Leite** - Superintendente de Atenção à Saúde, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Calçoene e Comunidade de Água Branca do Cajari-AP, no período de 18 a 21 de março de 2022, a fim de realizar visita técnica em virtude do sinistro que ocorreu naquele município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3624

PORTARIA Nº 0164/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0141/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins	01/2013	Fornecimento de gases medicinais.	15/05/2018 a 15/05/2019	UNIDADE SESA	Luci dos Santos Pires
					HES	Dione Barbosa de Almeida
					HELAJA	Irlany Queiroga de Souza
					HMML	Milton César Morais de Sousa
					SAMU	Carlos Nilson da Costa Junior
					HCA	Manoel Nascimento da Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos para o período de março a maio de 2019.

Macapá, 17 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3626

PORTARIA Nº 0165/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0100/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Laboratório Médico Dr. Maricondi LTDA	58/2021	Exames laboratoriais analíticos de microbiologia.	23/12/2021 a 20/06/2022	HCAL	Titular: Carlos Alberto Vieira da Conceição Suplente: Renato Borges Correa

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3625

PORTARIA Nº 0166/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de

13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0142/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalix Serviços Ambientais	08/2018	Coleta de Lixo hospitalar.	13/11/2018 a 14/11/2019	CEO	Gelson Pinto Leão
					HCAL	Luci dos Santos Pires
					HCA	Ana Cláudia Nascimento Branch
					HMML	Cristiani Barros Gomes
					CERPIS	Debora Jakelania da Silva Alves de Moraes
					SAMU	Aurélio Carlos da Silva

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao período de 13/11/2018 a 14/11/2019.

Macapá, 17 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3619

PORTARIA Nº 0167/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0142/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalix Serviços Ambientais	08/2018	Coleta de Lixo hospitalar.	14/11/2019 a 13/11/2020	CEO	Gelson Pinto Leão
					HCAL	Luci dos Santos Pires
					HCA	Ana Cláudia Nascimento Branch
					HMML	Cristiani Barros Gomes
					CERPIS	Debora Jakelania da Silva Alves de Moraes

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao período de 14/11/2019 a 13/11/2020.

Macapá, 17 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3620

PORTARIA Nº 0168/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0143/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Tratalix Serviços Ambientais do Brasil LTDA	08/2018	Coleta de Lixo hospitalar.	14/11/2021 a 13/11/2022	CRDT	Eduardo Dias de Souza

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3622

PORTARIA Nº 0169/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Equinócio Hospitalar	Sem cobertura	Nutrição parenteral	Sem vigência contratual	HE	Laura da Silva Suzuki Erthal

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos ao período de julho a novembro de 2021.

Macapá, 17 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3621

PORTARIA Nº 0170/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta nos Prodoc nº 300101.0077.1851.0790/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar denúncia especificada no Ofício nº 300101.0077.1851.0790/2022 GABINETE - SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Valnirio Martins** (Técnico em Segurança do Trabalho – matrícula 135880);
- **Antônio Marcos de Andrade Ferreira** (Enfermeiro - matrícula 469904);
- **Elizabeth Matos Amaral Medeiros** (Enfermeira - matrícula 11381-4-01).

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 17 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3653

PORTARIA Nº 0171/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1868.0008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Jefferson Luiz Monteiro Sanches** - Gerente do Núcleo de Diagnóstico por Imagens, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Porto Grande-AP, no período de 21 a 22 de março de 2022, a fim de realizar visita in loco na Unidade de Saúde daquele município, visando atender a necessidade de estudo técnico para implementação do serviço de imagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de março de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0317-0008-3654

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES INTERSETORIAIS DO CES-AP, PARA O TRIÊNIO 2020-2022

Reginaldo Silva de Souza – SINDESAÚDE (Coordenador) e **Kliger Fabiano Costa Campos** (Coordenador Adjunto) – SINDESAÚDE – Comissão Intersetorial HIV/AIDS Hepatite Virais e TB(CIHAHVTB);

Lucijane Amaral Dias – SINRADAP (Coordenadora), **Vânia Mara Tavares Borralho** (Coordenadora Adjunta), **Membros: José Luiz da Cunha penha** (UNIFAP), **Cleisson Barra Maciel** (CRP), **Israel Almeida de Oliveira** movimento de luta antimanicomial (MLA), **Luciano Maia de Bezerra** conselho regional de serviço social (CRESS), **João Maciel Amanajás Filho** (CRESS) – Comissão Intersetorial de Saúde Mental (CISM);

Raimunda Coutinho de Souza – FOPEMAP (Coordenadora), **Keylla Elaine de Souza Damasceno** (Coordenadora Adjunta) – Membro: **Maria Hermínia Saraiva da Silva** - CUT Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra (CISPN);

Maria do Socorro Madureira Campos – ACANH (Coordenadora) e **Maria Francidalva Coelho da Silva** – AAPTDF (Coordenadora Adjunta) – Comissão Intersetorial de Legislação e Ética para o Controle Social do SUS (CILE);

Idelfonso Silva – CONAM (Coordenador) e **Dayane Silva Machado** - SINTRAF (Coordenadora Adjunta) – Membros: **José Nazareno Lima Tavares** – CAM, **José Edmundo da Silva** -SESA, **Adamilton Moraes Flexa** - AAPTDF, **Raimundo Silva de Souza** – Membro Convidado- ACANH, Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças (CIOF).

Clara Maria Silva dos Passos – SINDSEP/AP (Coordenadora) o Controle Social do SUS (CIEPCSS); **Membros: Assunção Gomes da Graça** – Ecovida, **Maria do Socorro Madureira Campos** – ACANH, **Aldinéia Machado Gomes** – Conam, **Marluce de Oliveira Castro** – CRESS, **Noenes de Souza Pereira** – CUT, **Marcus Rocka Marques Teixeira** – GHATA, **Simone Alves de Jesus** – GHATA, **Franco de Sá Aiezza** – SINDESEP e Membro Convidado: **Maria Benedita Gomes da Costa** -SESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Comissão Intersetorial de Assistência Farmacêutica (CIAF);

Marluce de Oliveira Castro – CRESS (Coordenadora) – Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem (CIASAJ);

Paulo Gilberto Araújo de Mello – AMAPÁ/GERA (Coordenador), **Jonilson Aquino de Souza**-ACANH (Coordenador Adjunto) **Membros: Andressa dos Santos Rocha** – CAU, **Marcelle Cristina Ferreira Brito Corrêa** (LAPED), **José Roberto de Oliveira** - GERA e Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente (CISAMA);

Assunção Gomes da Graça- ecovida (Coordenadora), **Ana Pereira da Silva** -SEMS (Coordenadora Adjunta) **Membros: Jamayra Moniza Santos de Azevedo** – CERPIS, **Marcos dos Anjos Maciel** – AMAPÁ/GERA (Membro), **Anderson Couto do Amaral** e **Elza Lopes dos Santos**-SINTASB/AP, **Ruan Linconi Pires Barriga** e **Rafael Abreu dos Santos** - SEMDH, **Raimunda Goreth Espindola** e **Maria do socorro Sales Moura** – ABRAZ, **Liliane do Nascimento Costa** e **Laiza Ferreira de Alcantara** – CEPGRS **Fredson Reis Brazão** e **Irene dos Santos Gomes** – ADFAP-AP, **Adelaide Pereira Oliveira** e **Jodoval Farias da Costa** – CONDEAP, **Josivaldo Oliveira Vieira** e **Magaly Bezerra Oliveira** -AMA/AP, **Cleyson Andrey Viana dos Santos** e **Veranilde Ferreira** – Saúde do idoso de Mazagão, **Alcione Padilha de Oliveira**, membra convidada, **Rosilane Brandão da Silva** e **Osmarina Maia Gonsalves**, Abrigo de Santana – Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência (CISIPD);

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -Comissão Intersetorial de saúde Indígena (CISI);

Alexandra Roberta Brito da Silva Barros – ECO VIDA (Coordenadora), (Coordenador Adjunto) – Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde (CIVS);

Osenia Maria Sales Sfair – FOPEMAP (Coordenadora) Secretária: **Maria Francidalva Coelho da Silva** -AAPTDF, **Membros: Cícera Pereira Silva Albuquerque** - Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na Area de Costura, **Maria Neusa dos Santos**- Reafro- Rede Brasil Afro Empreendedor, **Irany Andrade dos Santos** – UEAP, **Maria Benedita Gomes da Costa** – AMATEC, **Cléia Picanço Soares**- Mulheres em Busca de Alternativa, Entidades Suplentes : Associação da Mulher do Renascer, Associação de Mães e Amigas de Pessoas portadoras de deficiência, Fundação Fronteira Brasil, AMUV, Assessoria Pedagógica – Técnica : Coordenadoria de Atenção Básica de Macapá / Promoção à Saúde da Mulher, Hospital da Mulher Mãe Luzia, Secretária Extraordinária de Políticas para Mulheres, **Mary Terezinha Sales**- CEDIMAP, **Weslley Lieverson** – CPAS, **Sandra Elsa Pereira Souza** – CPAS -Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU);

Adriana Ribeiro Santana -FNN-(COORDENADORA), **Kamila Freitas de Oliveira**- Laped, (Coordenador Adjunto),
Membros: **Maria Eremi Costa Paixão** – Pastoral da saúde ou da criança, **Janaina Cristina Vieira**- Sindicato dos
nutricionistas e técnico em nutrição e dietética do estado do Amapá, **Edirlea Learte Cardoso** -Usuario da POUVA,
Josimar Silva dos Santos -COSEMS, **Marcela Brito**- CRN – Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição (CIAN);

Aldinéia Machado Gomes – Conam (Coordenadora) –**José Edmundo da Silva** (Coordenador Adjunto) – Membros **Maria do socorro Madureira Campos** –Acanh, **Simone Alves de Jesus** – GHATA, **Regiclaudo da Silva** – SVS e **Paulo Gilberto Araújo de Melo** - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

Noenes de Souza Pereira-CUT (Coordeadora) – **Franco de Sá AIEZZA**-SINDSEP (Coordenador Adjunto) – , Membros,
Suzana De Albuquerque Santarém- AHEAP , **José Nazareno Lima Tavares**- CAM , **Raimunda Coutinho de Souza**-
FOFEMAP SUPLENTE : **Idelfonso Silva** – CONAM , **Edson Azevedo dos Anjos Gomes** - SINTRAF ,**Altair Furtado**
Corrêa de Moraes - SINDSEP ,**Francivaldo Queiroz dos Anjos**- STTR,**Claicy Leão**- grupo mulheres do Brasil-Comissão
de Trauma e Violência – CITV.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Comissão Intersetorial de saúde Bucal -CISB

Simone Alves de Jesus – GHATA (Coordenadora), xxxxxxxx (Coordenador Adjunto), Membro – **Lucijane Amaral Dias**-SINRADAP, **Vânia Mara Tavares Borralho**-GERA, Comissão intersectorial de Saúde -LGBTQIA+

KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS
Presidente CES/AP
Decreto Nº 0274/2020
DOE 7089/2020

HASH: 2022-0317-0008-3592

RESOLUÇÃO Nº 074 - 2022

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES-AP.

Considerando os termos do inciso III do art. 2º da Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e art. 11, inciso IV do Regimento Interno deste Conselho;

Considerando os termos do inciso III do art. 42, do Regimento Interno deste Conselho;

Considerando a LXXVII Reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2022 pela Plataforma ZOOM, link <https://us02web.zoom.us/j/88522079754?pwd=UElrSzNUZEc0a1pQWHhEZVdCOVdSQT09> , na qual foi apresentado o produto dos debates das reuniões antecedentes;

Considerando a rejeição do pedido de reconsideração do Secretário Estadual de Saúde, pauta da Reunião Extraordinária L, realizada no auditório do COSEMS no dia 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO APROVAR a Programação Estadual de Saúde – PAS/2021, nos termos do Parecer da Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 42. Inciso III e IV.

Macapá-AP, 17 de março de 2022.
Kliger Fabiano Costa Campos
Presidente do CESAP
Decreto Nº 0274 /2020 - DOE 7089 /2020

HASH: 2022-0317-0008-3649

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N. 124/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0261/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **ERBESON VIEGAS FERREIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21424, Serie A, lavrado em desfavor de **ERBESON VIEGAS FERREIRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, conforme termo de liberação nº 11588, Serie C, o autuado recolheu o valor da multa em atenção ao Artigo 36 do Decreto Estadual nº 3.009/98 dentro do prazo estipulado, o processo administrativo com a finalidade de apurar as infrações ambientais praticadas constante da lavratura do auto de infração ambiental nº 21424-A, exauriu com pagamento da penalidade imposta;

Considerando o despacho datado de 08 de março de 2022 presente às fls. 27-30, do paginador em PDF;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de março de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0317-0008-3587

PORTARIA N.º 036 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2006.0041/2022 CMFA – SEMA de 21 de

Janeiro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores, **DELMA DIAS DOS SANTOS**, e **GILSON COSTA AMARAL**, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP até ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 25 a 26.01.2022, onde Realizaram Notificações no município de Pedra Branca, referente a decisão nº 206/2021 – processo 0028/2021-SEMA. Homologar também o deslocamento do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, que conduziu o veículo até ao município citado.

Art. 2º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0317-0008-3589

PORTARIA N.º 037 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2006.0077/2022 CMFA – SEMA, de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores, **GILSON COSTA AMARAL**, **FERNANDO ANTONIO MATIAS PEREIRA**, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP até a localidade de Igarapé do Lago, no período de 25 a 26.02.2022, onde Realizaram Notificações na localidade, referente a Decisão nº 035/2022- GAB/SEMA–processo 0037.0468.2017.0080/2021-SEMA.

Art. 2º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0317-0008-3594

PORTARIA N.º 038 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2006.0083/2022 CMFA – SEMA de 28 de fevereiro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores, **GILSON COSTA AMARAL, FERNANDO ANTONIO MATIAS PEREIRA**, Analistas de Meio Ambiente, **ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, Agente Administrativo de Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari, no período de 03 a 04.03.2022, onde Realizaram Notificações no Município de Laranjal do Jari, referente a notificação da Decisão nº 033/2022- GAB/SEMA – processo 0036/2021-SEMA.

Art. 2º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0317-0008-3595

PORTARIA N.º 039 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2006.0084/2022- CMFA – SEMA, de 28 de fevereiro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **GILSON COSTA AMARAL, FERNANDO ANTONIO MATIAS PEREIRA**, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP até ao município de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio, no período de 31.03 a 09.04.2022, onde cumprir demandas referentes a notificações de processos de infrações ambientais, bem como realizar fiscalizações planejadas conforme demandas vinculadas em Ordem de Fiscalização, nos municípios. Autorizar também o deslocamento do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, que conduziu o veículo de transporte, até ao município citado.

Art. 2º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0317-0008-3584

Secretaria de Cultura**EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 008/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **WELISON DOS SANTOS FONSECA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS/NOVOS TALENTOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Welison dos Santos Fonseca.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3627

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 009/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **LUCAS BATISTA SANTANA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS/NOVOS TALENTOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Lucas Batista Santana.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3623

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO

Nº. 010/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RONNE FRANKLIM CARVALHO DIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Ronne Franklim Carvalho Dias.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3635

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 011/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **DELCLINTON FERREIRA DA PAIXÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretária de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS / NOVOS TALENTOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Delclinton Ferreira da Paixão.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3634

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 012/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO SOUZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto

do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretária de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. João Carlos do Rosário Souza.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3636

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 013/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RUDÁ CARVÃO NUNES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretária de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente

PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rudá Carvão Nunes.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3638

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 014/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **SOLANGE SIMIT TENÓRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual,

nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Solange Simit Tenório.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3640

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 015/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **SIMONE DA SILVA MAIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Simone Da Silva Maia.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3642

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 016/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JOSÉ MARIA PEREIRA DIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são

oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. José Maria Pereira Dias.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3631

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 017/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JIMI WESLEY MACIEL VIRGINIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS / NOVOS TALENTOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do

Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Jimi Wesley Maciel Virginio.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3644

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 018/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **JOANA DA FONSECA RAMOS NETA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS / NOVOS TALENTOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da

União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Joana da Fonseca Ramos Neta.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3646

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 019/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ROBERVAL DE SOUSA E SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Roberval De Sousa e Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3647

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 020/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **DIOLENO PEREIRA DA SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Dioleno Pereira Da Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3643

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 021/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **MARCELINE GUEDES DOS SANTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Marceline Guedes Dos Santos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.

Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3637

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 022/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RAFAEL MACHADO MOURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS / NOVOS TALENTOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Rafael Machado Moura.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3645

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 024/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ADEMIR PEDROSA ARAUJO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Ademir Pedrosa Araújo.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3641

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO

Nº. 025/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ALAN MAX PANTOJA GOMES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO O prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS / NOVOS TALENTOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Alan Max Pantoja Gomes.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3639

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 026/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ALBE MATOS DE AZEVEDO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO O prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Albe Matos de Azevedo.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3632

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 027/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ALDINE MARINA DA SILVA MOURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE

PREMIAÇÃO O prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Aldine Marina da Silva Moura.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3633

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 028/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ALEX PINTO SOARES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO O prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente

aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Alex Pinto Soares.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3648

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 029/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ALISSON JHONATHAN DIAS DE MELO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO O prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual,

nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Alisson Jonathan Dias de Melo.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3650

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 030/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ALMIR GONÇALVES FURTADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o

estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Almir Gonçalves Furtado.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3652

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 031/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ÁLVARO DE JESUS GOMES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros

necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Álvaro de Jesus Gomes.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.

Evandro Costa Milhomen

Secretário de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3655

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 032/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ANA CLEIDE PEREIRA CARVALHO DE CARVALHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através

do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Ana Cleide Pereira Carvalho de Carvalho.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.

Evandro Costa Milhomen

Secretário de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3656

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 033/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ANDREA SUELY PALMERIM DOS SANTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com

Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Andrea Suely Palmerim dos Santos.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3657

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 034/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **ÂNGELA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural);

Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Ângela do Socorro dos Santos Souza.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3661

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 035/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **FRANCIVAN FERREIRA DUARTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS / NOVOS TALENTOS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS

ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Francivan Ferreira Duarte.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3664

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 036/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **RONALDO DE LIMA GOMES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Ronaldo De Lima Gomes.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3658

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO Nº. 037/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **CLEYDSON VANCELER FERREIRA E SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Cleydson Vanceler Ferreira E Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.

Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3659

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 038/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **GUILHERME KAUÃ CAMPOS DA
SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Guilherme Kauã Campos da Silva.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3660

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO
Nº. 039/2021 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA - SECULT

PROPONENTE: **CLEBER COSTA MIRANDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO o prêmio financeiro que a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT concede ao (à) proponente PREMIADO (A) para execução do Projeto devidamente aprovada no Edital de Premiação nº. 002/2021-SECULT – “Promotor MAURO GUILHERME”, referente à premiação de agentes da cadeia produtiva artística em formato virtual, nas categorias MULTILINGUAGENS, relativo ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de repasse da Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, através do Programa de Trabalho nº 1.38101.13.392.0027.2613 – Apoio a Segmentos Artísticos e Culturais do Estado do Amapá, IDUSO 0 Recurso não comprometido com Contrapartida. Fonte: 105 - Outras Transferências da União – OTU (Apoio Emergencial ao Setor Cultural); Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações Artísticas e Cultural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Cleber Costa Miranda.

Macapá/AP, 29 de dezembro de 2021.

Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3665

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 021/2022 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

RESOLVE:

Designar o servidor Raimundo da Silva Coutinho, Auxiliar Administrativo, para atuar como fiscal do 4º Termo Aditivo ao Processo nº 28810.0004/2020-SEPLAN, com observância da legislação vigente, referente ao Contrato nº 003/2019-SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN e a **EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de 10 (dez) máquinas copiadoras, para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, com data da vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 15 de março de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-0317-0008-3602

PORTARIA Nº 022/2022 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Mauro Carlos Ferreira de Magalhaes**, Coordenador Técnicos de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional, Código FGS-3, lotado na ARSAP e **Marcos Antônio Costa Rodrigues**, Gerente o Núcleo de Controle Econômico-Financeiro, Código- FGS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Estado de São Paulo-SP, com o objetivo de realizarem visita técnica à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES PCJ situada no município de Americana – SP e Agência Reguladora dos Serviços do Estado de São Paulo - ARSESP, no período de 21 a 25 de março de 2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 15 de março de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-0317-0008-3603

PORTARIA Nº 023/2022 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018 e:

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Ubiracy do Amaral**, Coordenador Técnicos de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional, Código FGS-2, lotado na ARSAP e **José Adailton Barbosa Leite**, Gerente de Núcleo de Regularização Tarifária e Fiscalização Econômica, Código- FGS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Estado de Alagoas-AL, com o objetivo de realizarem visita técnica na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Alagoas - ARSAL, no período de 21 a 24 de março de 2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 15 de março de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2022-0317-0008-3604

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 012/2022 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 015/2022-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Estado do Amazonas-AM, com objetivo de realizar assessoria de imprensa como: registro fotográfico, vídeos e texto para rede social e site do Governo do Estado da reunião Anual da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas no Centro de Convenções Vasco Vasques, acompanhando o Governador do Estado Antônio Waldez Góes da Silva. No dia 17 de março de 2022.

- **Beatriz Reis Ferreira** – Agente de Comunicação Social

- **Maksuel Martins Souza** – Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

HASH: 2022-0317-0008-3585

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0205/2022-SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0048/2022 GAB – SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA, ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, KELISANGELA MELO DA SILVA, ADRIANNE FERREIRA CARDOSO DO NASCIMENTO, LUAN FONSECA OLISKOVICZ, DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA e ÍCARO BRUNO BARCELLOS LOPES**, que irão se deslocar da sede de suas atividades funcionais até a cidade de Brasília/DF, no período de 21.03.2022 a 25.03.2022, com o objetivo de participar do XI CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA.

Macapá-AP, 17 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0317-0008-3670

PORTARIA Nº 134/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Procuradoria Geral do Estado - PGE:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LORENA DA PONTE SOUZA PRADO VERDE 0019.0197.0963.0003/2022	0092747-3-01	18/03/2013 a 17/03/2018	31/03/2022 a 29/04/2022 19/01/2023 a 17/02/2023 11/01/2024 a 09/02/2024

Macapá-AP, 17 de março de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0317-0008-3671

PORTARIA Nº 135/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 270/03-2019-CGP/SEAD de 27/03/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Maria dos Santos do Rosário** Cadastro nº 0043105-2-01, lotado(a) na SEED:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 12/02/2007 a 11/02/2012

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 11/02/2007 a 09/02/2012

Macapá-AP, 17 de Março de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0317-0008-3672

PORTARIA Nº 136/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADELSON RAMOS DE SOUZA 0021.0197.1294.0475/2022	0033855-9-01	22/06/1994 a 16/02/2000	02/04/2022 a 30/06/2022
2	ANTONIA SANDRA SANTOS DE MEDEIROS 0021.0197.1294.0562/2022	0063381-0-01	23/05/2016 a 22/05/2021	01/04/2022 a 29/06/2022
3	CHRISTIAN ROCHA SARGES 0021.0197.1294.0538/2022	0114050-7-01	15/01/2014 a 14/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
4	DOMINIQUE GOMES BARBOSA SANTOS 0021.0197.1294.0003/2022	0098090-0-01	17/03/2015 a 16/03/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
5	EBORA MELO MARTINS 0021.0197.1294.0375/2022	0086099-9-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
6	EDVAN CORREIA LUIZ 0021.0197.1294.0056/2022	0063356-9-01	02/08/2005 a 01/08/2010	02/04/2022 a 30/06/2022
7	ELIANE CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO DOS SANTOS 0021.0197.1294.0557/2022	0086325-4-01	23/02/2006 a 22/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
8	ELIELSA DA COSTA FERNANDES 0021.0197.1294.0002/2022	0032440-0-01	13/06/2004 a 12/06/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
9	ENIMARA BASTOS FREITAS CAMARAO 0021.0197.1294.0429/2022	0040175-7-01	30/05/2011 a 29/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
10	FERNANDA MONTEIRO DA COSTA 0021.0197.1294.0453/2022	0042207-0-01	25/07/2006 a 24/07/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
11	FRANCISCO COSTA LEITE NETO 0021.0197.1294.0214/2022	0096984-2-01	23/09/2009 a 22/09/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
12	GERALDO LAMARAO FERREIRA 0021.0197.1294.0146/2022	0043040-4-01	07/02/2012 a 06/02/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
13	GILDOVAL FARIAS BARBOSA 0021.0197.1294.0351/2022	0043480-9-01	25/02/2002 a 26/03/2007	02/04/2022 a 30/06/2022
14	HERIKA SEGETI PIMENTEL SOARES 0021.0197.1294.0404/2022	0087551-1-01	18/04/2011 a 17/04/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
15	HUDSON UILLAN AMAZONAS RIBEIRO 0021.0197.1294.0148/2022	0089984-4-01	08/03/2007 a 07/03/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
16	ILMA DE SOUZA GONCALVES 0021.0197.1294.0425/2022	0122989-3-01	10/07/2015 a 09/07/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
17	INEZ MAURILENA DIAS LEAL DE SOUSA 0021.0197.1294.0181/2022	0042125-1-01	26/07/2016 a 25/07/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
18	IOLENE RAMOS SERRAO 0021.0197.1294.0394/2022	0036028-7-01	02/10/2015 a 01/05/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
19	IONNY BERNADELLY BARBOSA 0021.0197.1294.0297/2022	0094990-6-01	06/11/2013 a 05/11/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
20	IRACELMA MIRANDA BATISTA 0021.0197.1294.0396/2022	0031621-0-01	26/01/2015 a 24/01/2020	02/04/2022 a 30/06/2022

21	IVONE NUNES GUIDAO 0021.0197.1294.0234/2022	0049316-3-01	04/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
22	JACIARA ANDRARE DIAS GOMES 0021.0197.1294.0312/2022	0118417-2-01	21/02/2015 a 20/01/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
23	JAILSON GILSON SOARES NUNES 0021.0197.1294.0551/2022	0031849-3-01	05/05/1999 a 30/09/2004	01/04/2022 a 29/06/2022
24	JALBER MACIEL DOS SANTOS 0021.0197.1294.0426/2022	0096947-8-01	15/09/2009 a 14/09/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
25	JANAINA LIMA DO AMARAL 0021.0197.1294.0466/2022	0043055-2-01	12/08/2007 a 10/08/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
26	JANAINA PACHECO DA COSTA 0021.0197.1294.0449/2022	0094995-7-01	06/11/2013 a 05/11/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
27	JEAN MARCEL BECKMAN DA SILVA 0021.0624.1294.0004/2022	0042911-2-01	05/02/2007 a 04/02/2012	01/04/2022 a 29/06/2022
28	JEUDE FREIRE DE SOUZA 0021.0197.1294.0090/2022	0039782-2-01	25/07/2011 a 24/07/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
29	JOANA CLEIDE ALVES RODRIGUES 0021.0197.1294.0024/2022	0099483-9-01	26/03/2010 a 25/03/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
30	JOAO NELSON PACHECO DA COSTA 0021.0197.1294.0422/2022	0034364-1-01	14/09/2009 a 10/02/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
31	JOAO NILSON FRANCA DA SILVA 0021.0197.1294.0537/2022	0041582-0-01	23/04/2009 a 22/04/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
32	JOAO VALDINEI CORREA LOPES 0021.0197.1294.0541/2022	0040810-7-01	17/06/2001 a 16/06/2006	02/04/2022 a 30/06/2022
33	JOCIRANA MARIA CORREA MONTEIRO 0021.0624.1294.0011/2022	0122981-8-01	25/05/2015 a 24/05/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
34	JOCIVANNIA MARIA DE SOUSA NOBRE DIAS 0021.0197.1294.0320/2022	0039581-1-01	17/05/2011 a 15/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
35	JODIVALDO BRITO DOS SANTOS 0021.0197.1294.0465/2022	0031340-8-01	03/05/2009 a 02/05/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
36	JOELMA DE SOUZA DUARTE 0021.0197.1294.0110/2022	0032550-3-01	13/06/2014 a 12/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
37	JOSE ALUIZIO DA SILVA SOUZA 0021.0197.1294.0236/2022	0032815-4-01	21/06/2004 a 20/06/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
38	JOSE FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO 0021.0197.1294.0283/2022	0086561-3-01	22/03/2011 a 20/03/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
39	JOSE MARIA FROES DA SILVA 0021.0197.1294.0009/2022	0032824-3-01	21/06/2009 a 20/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
40	JOSE PAULO DE ARAUJO FREIRE 0021.0197.1294.0265/2022	0061343-6-01	29/05/2005 a 20/09/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
41	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA 0021.0197.1294.0089/2022	0036032-5-01	26/04/2005 a 23/08/2010	02/04/2022 a 30/06/2022
42	JOSE TRINDADE ALMEIDA DA GAMA 0021.0197.1294.0184/2022	0086537-0-01	01/04/2011 a 29/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
43	JOSIMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0452/2022	0113878-2-01	16/01/2014 a 15/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
44	JUCILENE DOS SANTOS BAIA 0021.0197.1294.0543/2022	0092878-0-01	18/03/2008 a 17/03/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
45	JULIA DE ANGELA MORAES MACHADO 0021.0197.1294.0456/2022	0031216-9-01	11/06/2009 a 10/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
46	JURACY SOARES NUNES 0021.0197.1294.0193/2022	0039578-1-01	13/08/2016 a 11/08/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
47	KATIA GURJAO FARIAS PINTO 0021.0197.1294.0349/2022	0061439-4-01	04/10/2010 a 03/10/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
48	KATIA SILENE DE SOUZA CAVALHEIRO 0021.0197.1294.0325/2022	0061335-5-01	16/10/2000 a 15/10/2005	02/04/2022 a 30/06/2022
49	KEILA MONTEIRO CASTELO 0021.0197.1294.0307/2022	0116587-9-01	18/06/2014 a 17/06/2019	01/04/2022 a 29/06/2022
50	KELLY MAGDA GALVAO DE PAULA BRAZAO 0021.0197.1294.0179/2022	0032843-0-01	21/06/2009 a 20/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022

51	LANA PATRICIA CANTUARIA PICANCO 0021.0197.1294.0195/2022	031973-2-01	05/05/2004 a 04/05/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
52	LEILA NAZARE DOS SANTOS PASSOS 0021.0197.1294.0115/2022	0032389-6-01	21/06/2009 a 20/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
53	LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS 0021.0197.1294.0571/2022	0032749-2-01	21/06/1999 a 17/10/2004	02/04/2022 a 30/06/2022
54	LEONICE BARBOSA PEREIRA 0021.0197.1294.0805/2021	0031385-8-01	03/08/2004 a 02/08/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
55	LEONIZA PRATA DOS SANTOS 0021.0197.1294.0304/2022	0041214-7-01	25/09/2016 a 24/09/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
56	LIANA CLAUDIA PAIXAO SEABRA 0021.0197.1294.0317/2022	0025135-6-01	31/12/2013 a 30/12/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
57	LICER MARIA FONSECA SILVA 0021.0197.1294.0923/2022	0043092-7-01	07/02/2012 a 06/02/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
58	LIDIA MIRIA MACHADO 0021.0197.1294.0411/2022	0043931-2-01	07/04/2002 a 06/04/2007	02/04/2022 a 30/06/2022
59	LINDACI DA ASSUNCAO ANTUNES COELHO 0021.0624.1294.0006/2022	0039925-6-01	30/06/2011 a 28/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
60	LINO MARIO DA SILVA RODRIGUES 0021.0197.1294.0498/2022	0062767-4-01	24/05/2001 a 23/05/2006	02/04/2022 a 30/06/2022
61	LISIANE CARNEIRO RODRIGUES 0021.0197.1294.0073/2022	0040050-5-01	28/05/1996 a 19/06/2008	02/04/2022 a 30/06/2022
62	LORILENE UCHOA DA SILVA 0021.0197.1294.0489/2022	0032572-4-01	13/10/2009 a 12/10/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
63	LUCIANA NOGUEIRA DOS REIS 0021.0197.1294.0399/2022	0087124-9-01	24/04/2011 a 23/04/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
64	LUCIVALDO CALDEIRA VILELA 0021.0197.1294.0468/2022	0043088-9-01	07/02/2007 a 06/02/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
65	LUIZETTE NUNES COSTA 0021.0197.1294.0218/2022	0040285-0-01	10/06/2006 a 08/06/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
66	MANOEL EVERALDO DA PAIXAO DIAS 0021.0197.1294.0188/2022	0098490-6-01	17/03/2015 a 16/03/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
67	MARIA ADALTINA DE SOUZA MIRANDA 0021.0197.1294.0359/2022	0043396-9-01	25/02/1997 a 24/02/2002	02/04/2022 a 30/06/2022
68	MARIA DA CONCEICAO SILVA DAMASCENO 0021.0197.1294.0279/2022	0042309-2-01	27/08/2011 a 26/08/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
69	MARIA DO SOCORRO PALHETA DOS SANTOS 0021.0197.1294.0021/2022	0042383-1-01	12/12/2012 a 11/12/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
70	MARIA IVETE LEITE DOS SANTOS 0021.0197.1294.0272/2022	0033016-7-01	28/06/2009 a 27/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
71	MARIA JOANA DOS SANTOS ALBERTO 0021.0197.1294.0540/2022	0041548-0-01	18/06/2001 a 17/06/2006	02/04/2022 a 30/06/2022
72	MARIA MADALENA DA GAMA MACHADO 0021.0197.1294.0761/2022	0086137-5-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
73	MARIA MADALENA DE MOURA MENDONCA 0021.0197.1294.0817/2022	0025151-8-01	04/05/2003 a 03/05/2008	02/04/2022 a 30/06/2022
74	MARIA QUITERIA ARRUDA DA SILVA 0021.0197.1294.0798/2022	0083255-3-01	01/10/2016 a 30/09/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
75	MARIA RITA PINHEIRO DE CARVALHO 0021.0197.1294.0162/2022	0049643-0-01	04/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
76	MARIA ROSENILDA BARBOSA SANTOS 0021.0197.1294.0961/2022	0041152-3-01	14/06/2011 a 13/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
77	MARIA SANTANA M DOS SANTOS 0021.0197.1294.0926/2022	0116588-7-01	27/06/2014 a 26/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
78	MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO 0021.0197.1294.0285/2022	0122988-5-01	25/05/2015 a 24/05/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
79	MARLETE ROCHA LIMA 0021.0197.1294.0065/2022	0042961-9-01	24/01/2002 a 19/12/2007	02/04/2022 a 30/06/2022
80	MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS 0021.0197.1294.0536/2022	0039911-6-01	28/05/2011 a 27/05/2016	02/04/2022 a 30/06/2022

81	MEREIDE SEBASTIANA DOS SANTOS GAIA 0021.0197.1294.0243/2022	0062087-4-01	21/05/2016 a 24/05/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
82	MICHELE AZEVEDO DE SOUZA 0021.0197.1294.0829/2022	0085783-1-01	23/03/2011 a 22/03/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
83	MIGUEL SILVA DA LUZ 0021.0197.1294.0938/2022	0110512-4-01	05/04/2013 a 04/04/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
84	MIRIAM APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES 0021.0197.1294.0802/2022	0041441-7-01	10/09/2015 a 08/09/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
85	NAYARA CRISTINA DOS ANJOS FERREIRA 0021.0197.1294.0795/2022	116595-0-01	18/06/2014 a 17/06/2019	01/04/2022 a 29/06/2022
86	NILVA OLIVEIRA DOS SANTOS 0021.0197.1294.0570/2022	0085934-6-01	23/02/2006 a 22/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
87	NUNA MARIA CASSIA GOMES SILVA 0021.0197.1294.0691/2022	0062961-8-01	25/05/2006 a 24/05/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
88	ODILENA CRISTINA NONATO DE LIMA 0021.0197.1294.0708/2022	0031595-8-01	05/05/2014 a 04/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
89	OSMARINA GOMES DUARTE 0021.0197.1294.0369/2022	0091021-0-01	03/07/2007 a 02/07/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
90	OTACILIA PAES PEREIRA FILHA 0021.0197.1294.0767/2022	0031215-0-01	11/07/2009 a 10/07/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
91	RAIMUNDA LAURINETE CORREIA 0021.0197.1294.0620/2022	0045267-0-01	15/08/2012 a 14/08/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
92	RAKEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA 0021.0197.1294.0614/2022	0036294-8-01	11/05/2015 a 10/05/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
93	REGINALDO PACHECO MARTINS 0021.0197.1294.0731/2022	0041253-8-01	24/06/2016 a 23/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
94	REJANE DO SOCORRO ASSUNCAO ISACKSSON 0021.0197.1294.0790/2022	0041569-3-01	01/07/2006 a 30/06/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
95	ROSA HELENA SILVA GOMES 0021.0197.1294.0705/2022	0043923-1-01	07/04/2012 a 06/04/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
96	ROSA MARIA ALFAIA PANTOJA 0021.0197.1294.0703/2022	0045250-5-01	15/07/2012 a 14/07/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
97	ROSEANNE DE FATIMA PAIVA BERNAL 0021.0197.1294.0281/2022	0097032-8-01	24/09/2009 a 23/09/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
98	ROSEMERE DA SILVA PIRES 0021.0197.1294.0941/2022	0062896-4-01	23/06/2010 a 22/06/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
99	ROSIANE RODRIGUES BRITO 0021.0624.1294.0030/2022	0114690-4-01	24/02/2014 a 23/02/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
100	ROSINELMA AMANAJAS PENA 0021.0197.1294.0660/2022	0036302-2-01	11/05/2010 a 10/05/2015	01/04/2022 a 29/06/2022
101	SANDRO MAURO DOS SANTOS FARIAS 0021.0197.1294.0773/2022	0025131-3-01	04/05/1993 a 03/05/1998	02/04/2022 a 30/06/2022
102	SERGIO GUILHERME CARDOSO GUEDES 0021.0197.1294.0610/2022	0032300-4-01	06/07/2014 a 05/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
103	SILVANA RAMOS MOY MACIEL 0021.0624.1294.0028/2022	0032320-9-01	06/05/2004 a 05/05/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
104	SILVANIA DA SILVEIRA SOUZA 0021.0197.1294.0810/2022	0049727-4-01	04/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
105	SILVIA BRAGA PEREIRA 0021.0197.1294.0046/2022	0088781-1-01	14/08/2006 a 13/08/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
106	SILVIO CLAUDIO RODRIGUES DE MEDEIROS 0021.0197.1294.0930/2022	0097264-9-01	26/10/2009 a 25/10/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
107	STENIO PIRES DE MORAES 0021.0197.1294.0471/2022	0087015-3-01	27/03/2006 a 24/06/2011	01/04/2022 a 29/06/2022
108	SUE ELLEM SOUZA CASTRO 0021.0197.1294.0276/2022	0118425-3-01	21/01/2015 a 20/01/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
109	SUELY MARIA NASCIMENTO DE SOUSA 0021.0197.1294.0275/2022	0040737-2-01	10/06/2011 a 09/06/2016	2/04/2022 a 30/06/2022
110	TANIA LILIA ARAUJO BRITO 0021.0197.1294.0936/2022	0031607-5-01	03/05/2004 a 02/05/2009	02/04/2022 a 30/06/2022

111	THAILIZE SANTIAGO DE SOUZA 0021.0197.1294.0554/2022	0086631-8-01	27/03/2006 a 26/03/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
112	TIANY MAUREN DE LIMA LOBATO NEGREIROS 0021.0197.1294.0332/2022	0093007-5-01	17/03/2008 a 16/03/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
113	VANIA URSULA LIMA DE SOUZA 0021.0197.1294.0799/2022	0045929-1-01	20/03/2008 a 19/03/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
114	VANUSA COLARES DE AZEVEDO 0021.0197.1294.0633/2022	0086103-0-01	23/02/2016 a 22/02/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
115	WANDA LENIRA SILVA DE ASSIS 0021.0197.1294.0797/2022	0032581-3-01	13/06/2014 a 12/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 17 de março de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0317-0008-3673

Secretaria de Educação

ERRATA DE TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021-CLC/PGE

ERRATA DE TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021-CLC/PGE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021/CLC/PGE, PROCESSO SIGA Nº 00046/PGE/2019. ADESÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 7609, PÁG. 35 de 17/02/2022.

ONDE SE LÊ:

DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 107- (RP) RECURSOS PRÓPRIOS – RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR E RDTA)- CÓDIGO: 12.122.0002.2375 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

LEIA-SE:

DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – 107- (RP) RECURSOS PRÓPRIOS – RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR E RDTA)- CÓDIGO: 12.122.0002.2375 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

Macapá-AP, 17 de Março de 2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018 - GEA

HASH: 2022-0317-0008-3606

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2022 – CPL/SEED

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 16/03/2022.

Maria Goreth da Silva e Sousa

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018- GEA

PROCESSO Nº: 0021.0605.1373.0002/2022-NCC/SEED.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CEDRO-EFACE – CNPJ: 05.343.420/0001-94.

OBJETO: Conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, bem como a colaboração para o regular o funcionamento das ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo por fim o atendimento físico, intelectual e educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do campo, da floresta e das águas.

JUSTIFICATIVA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a AEFACE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.420/0001-94, com sede no Ramal principal, S/N, Comunidade do Cedro, CEP 68.900-000, Tartarugalzinho, Estado do Amapá, por meio da formalização de Termo de Fomento para Conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, bem como a colaboração para o regular o funcionamento das ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo por fim o atendimento físico, intelectual e educacional especializado, resgatando

e valorizando a qualidade da educação dos alunos do campo, da floresta e das águas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726, de 27/04/2016.

FONTE: 107 (RP)–ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41

FONTE: 115 (FUNDEB)–ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41.

PERÍODO: **24 (vinte e quatro) meses.**

VALOR TOTAL: **R\$ 198.775,50 (cento e noventa e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Macapá, 16 de março de 2022.

Deumir Cardoso Ferreira

Presidente - CPL/SEED

Decreto Gov. nº 4231/2021

PORTARIA Nº 082/2021 - SEED

HASH: 2022-0317-0008-3605

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

PORTARIA Nº 026/2022 - SEED



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 026/2022 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei;

CONSIDERANDO os decretos periódicos instituídos a partir das decisões do COESP, os quais dispõem sobre as restrições de aglomerações de pessoas, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1113, de 07 de março de 2022, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

RESOLVE :

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações aos setores, anexos e unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação – SEED quanto ao trabalho administrativo e técnico- pedagógico em modo presencial para todos os servidores, obedecendo às medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

§ 1º. Fica **autorizado o retorno ao trabalho presencial de todos servidores, vacinados ou não**, nos termos do art. 2º desta Portaria, conforme Decreto nº 1113, de 07 de março de 2022.

§ 2º. A recusa espontânea em tomar a vacina contra a COVID-19, não impede o retorno do servidor público ao trabalho presencial, devendo este assinar o termo de responsabilidade por sua recusa em ser imunizado, em anexo a esta portaria.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

Disposições Gerais

Art. 2º Asseguradas às condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que a viabilizem, fica autorizado, para todos os servidores, o **retorno das atividades presenciais** no âmbito administrativo, anexos e unidades escolares da SEED.

§1º. Cabe aos chefes dos setores, adotarem as providências necessárias para o funcionamento da unidade administrativa sob a sua responsabilidade, tendo como base os protocolos sanitários, disposto pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), nos termos do Decreto nº 1113, de 07 de março de 2022 e seus anexos.

§2º Continua autorizada a realização de reuniões, exames de classificação e atividades para regularização do ano letivo, desde que atendam a todos os regramentos sanitários para fim de prevenção à contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º São preceitos mínimos para o trabalho presencial:

I - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - retomada gradual e escalonada, com auxílio de tecnologias para gerenciar agendamentos e evitar atendimentos que podem ser realizados de forma online;

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso;

IV - observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e locais, com destaque para o uso de máscara cobrindo a boca e nariz. A não observância do uso caracterizará como ato de desobediência de norma superior, passível de punição, cabendo ao chefe imediato comunicar órgão gestor a fim de providenciar à abertura de Processo Administrativo – PAD, para a devida responsabilização do infrator.

Art. 4º As atividades presenciais, para atendimento das demandas administrativas da Secretaria e dos seus anexos, deverão obedecer seguintes determinações.

I - o horário para atendimento ao público externo dessa secretaria será das 08h00min às 14h00min de forma presencial.

II - A jornada de **trabalho presencial** dos servidores lotados na Secretaria e seus anexos, **será de 6 (seis) horas diárias**, cabendo a cada chefia imediata organizar a força de trabalho disponível em escalas de **turno (manhã/tarde)** para o desempenho efetivo das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

III – Os atendimentos do Superfácil Educação continuarão, de preferência online, com atendimentos virtuais através do Portal de Serviços do Amapá, nos termos da Portaria nº 018/2021 – SEED e também de forma presencial;

IV- O expediente externo do Protocolo Geral continuará de forma presencial e também de forma virtual através do e-mail institucional : protocologeral@seed.ap.gov.br;

V- Os atendimentos do Núcleo de Ouvidoria - NOA continuarão de forma presencial e virtual através do email noa@seed.ap.gov.br;

VII- O Centro de Valorização da Educação – CVEDUC, terá autonomia para organização dos horários de atendimentos ao público, podendo realizar eventos formativos presenciais respeitando o estabelecido no art 6, §4º do decreto 1113 de 07 março de 2022 e atendendo as recomendações de biossegurança.

Art. 5º As unidades escolares seguirão suas atividades conforme calendário escolar.

Parágrafo Único: Para as atividades presenciais de cunho administrativo, as escolas poderão utilizar-se do regramento contido no inciso I e II do art. 4º desta portaria.

Disposições finais

Art. 6º A entrega de frequência continuará sendo realizada mediante *upload* do arquivo em pasta compartilhada da plataforma Google Drive, nos termos da Portaria nº 018/2021 - SEED.

Art. 7º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, a qualquer profissional vinculado a Secretaria de Estado da Educação, incluindo servidores Federais e contratos temporários.

Art. 8º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 9º Revogar, a partir desta data, a Portaria 049/2021, de 10 de agosto de 2021.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 17 de janeiro de 2022.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RECUSA DE VACINAÇÃO

Eu _____ Matrícula: _____ Lotado no (a), função de
CPF: _____, declaro estar ciente dos
benefícios e efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarei exposto por esta **RECUSA** da
vacina para COVID-19, na qual fui orientado(a) por este serviço a realizar em função das atividades
desempenhadas nesta unidade escolar, sendo que por minha responsabilidade estou deixando de ser
imunizado. Desta forma, isento este serviço, bem como o órgão de lotação de quaisquer problemas que
a falta de imunização possa vir a trazer para minha saúde ocupacional.

Macapá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia Imediata

Testemunha (se houver recusa em assinar o termo)



Cód. verificador: 82399922. Cód. CRC: E3B75EA
Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, em 17/03/2022 12:42, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0317-0008-3611

RESOLUÇÃO Nº024.2022.CEE.AP.COLEGIO EXPANSIVO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 024/2022- CEE/AP****HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2022
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS
INICIAIS E FINAIS) E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO
EXPANSIVO, EM MACAPÁ/AP.**

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0651.2122.0004/2021-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2022 referente ao Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio do Colégio Expansivo, em Macapá/AP, nestes termos proposto:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

• Início e Término dos Bimestres:

- 1º bimestre: 07/01/2022 a 20/04/2022;
- 2º bimestre: 22/04/2022 a 30/06/2022;
- 3º bimestre: 01/08/2022 a 14/10/2022;
- 4º bimestre: 17/10/2022 a 07/12/2022;

• Duração do ano letivo: 200 dias;**• Número de módulo-aula diário do:**

- Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano: 05 m/a;
- Ensino Fundamental do 6º ao 8º ano: 04 dias com 05 m/a e 01 dia com 06

m/a;

- Ensino Fundamental do 9º ano: 03 dias com 05 m/a e 02 dias com 06

m/a;

- Ensino Médio da 1ª série: 01 dia com 05 m/a; 03 dias com 06 m/a e 01

dia com 07 m/a;

- Ensino Médio: da 2ª série: 05 dias com 07 m/a;

- Ensino Médio da 3ª série: 03 dias com 07 m/a e 02 dias com 08 m/a;

• Total de módulo-aula por semana do:

- Ensino Fundamental: 78 m/a semanal;
- Ensino Médio: 102 m/a semanal;

• Carga horária diária:**Ensino Fundamental:**

- 1º ao 5º ano: 4h10'

- 6º ao 8º ano - 04 dias com 4h10' e 9º ano - 03 dias com 4h10' e 02 dias

com 5h;

RESOLUÇÃO Nº 024/2022-CEE/AP.....02

Ensino Médio

- 1ª série: 01 dia com 4h / 03 dias com 5h e 01 dia com 5h50'

- 2ª série: 05 dias com 5h50'

- 3ª série: 03 dias com 5h50' e 02 dias com 6h40'

- Duração do Módulo/aula: 50';
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Número de semanais letivas anuais: 40;
- Período de matrícula: 03/01 a 03/02/2022;
- Período destinado ao Planejamento das Atividades: 01 à 05/02/2022;
- Férias dos Professores: julho de 2022;
- Período destinado à recuperação final: 12 a 23/12/2022;
- Dias previstos para reuniões de Pais: 03/02; 07/05; 30/06 e 09/12/2022;
- Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe: 08/04; 29/06; 07/10 e

02/12/2022;

- **Carga horária anual:**

- Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano: 833h;

- Ensino Fundamental - 6º e 8º ano: 866h40';

- Ensino Fundamental - 9º ano: 900h;

- Ensino Médio 1ª: 1000h;

- Ensino Médio 2ª série: 1167h;

- Ensino Médio 3ª: 1233h;

- Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

Ensino Fundamental

- 1º ao 5º ano: Manhã: 7h30' às 12h

Intervalo: 20 minutos

- 6º ao 8º ano: Manhã: 01 dia na semana das 7h30' às 12h e 01 dia na semana das 7h30' às 12h50';

Intervalo: 20 minutos

- 9º ano: Manhã: 02 dias na semana das 7h30' às 12h50'

Intervalo: 20 minutos

Ensino Médio:

1ª série: Manhã: 01 dia na semana das 7h30' às 12h/ 03 dias na semana das 7h30' às 12h50' / 01 dia na semana das 7h30' às 14h10'

02 intervalos de 20 minutos

2ª série: Manhã: 7h30' às 13h/50'

02 intervalos de 20 minutos

3ª série: Manhã: 03 dias das 7h30' às 14h10' e 02 dias na semana das 7h30' às 15h

02 intervalos de 20 minutos

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução nº 021/2022-CEE/AP – Colégio Expansivo, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7626 de 15 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de março de 2022.



Cód. verificador: 82193743. Cód. CRC: AE94245
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 16/03/2022 14:50, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0317-0008-3558

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N° 024/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo n° 002/2022 – LAMAF/IEPA de 08 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. - Constituir o Comitê Ad Hoc Institucional responsável em avaliar a proposta apresentada junto ao BASA, emitindo parecer que deverá acompanhar os relatórios parciais e finais, sob a Presidência do primeiro, conforme descrição abaixo:

Dr. **RAULLYAN BORJA LIMA E SILVA** (Presidente).

Dr. **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA** (Membro)

Dr. **JERFFERSON ERASMO DE SOUZA VILHENA** (Membro).

Dr. **TONNY DAVID SANTIAGO MEDEIROS** (Membro).

Art. 2º. O Comitê deverá fazer registro das reuniões e ao final encaminhar relatório para o Diretor-Presidente.

Art. 3º. O Comitê terá validade até 31/03//2022.

B. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Março de 2022.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0317-0008-3579

PORTARIA N° 025/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo n° 004/2022 – LABTAX/IEPA de 16 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de participar da reunião anual do Programa de Pós-Graduação em

Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal, bem como do preenchimento do Relatório Sucupira da Capes, no período de 20 a 26/03/2022. Sem ônus para a Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Março de 2022.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0317-0008-3591

PORTARIA N° 026/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memorando n° 036/2022 –GAB/IEPA de 11 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LEONARDO PEREIRA SILVA SOUZA**, Técnico em Informática, como responsável pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, junto ao Centro de Gestão de tecnologia da informação - PRODAP

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Março de 2022.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0317-0008-3580

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022 – RURAP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Partes: O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP e a Empresa **AP PNEUS EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n° 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006; Lei Complementar Estadual n° 108/2018; Decreto Federal n° 8.538/2015; Decreto Estadual n°

2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021 - CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00040/PGE/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus Automotivos, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO:

O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o exercício de 2022, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 20.122.0001.2291.2291 – Manutenção Administrativa.

Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo.

O valor total do objeto deste Contrato é de **R\$ 76.194,20 (Setenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2022 e encerramento em 10 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha** e a empresa **AP PNEUS EIRELI**.

Macapá-AP, 11 de março de 2022.

HASH: 2022-0317-0008-3581

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2020 – RURAP SEGUNDO TERMO ADITIVO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1541/2020- GEA de 22/04/2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2020-RURAP-SEGUNDO TERMO ADITIVO.

Onde se lê:

O valor deste contrato passará ao valor de total de **R\$ 1.474.935,33 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor deste contrato passará ao valor de **R\$ 1.320.088,13 (Um milhão, trezentos e vinte mil, oitenta e oito reais e treze centavos)**.

Macapá-AP, 16 de março de 2022.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
CONTRATANTE

HASH: 2022-0317-0008-3582

Agência Amapá

PORTARIA Nº 026/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0025/2022- SEPRO /AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **NAYLENE KARINA SALOMÃO MONTENEGRO**, Chefe da Divisão de Integração dos Municípios/DDSR, matrícula nº 0964732-5-02, para responder acumulativamente pela Chefia da Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços- DICINS, na ausência do titular **EDUARDO TAVORA FURTADO**, matrícula nº 0965309-0-03, que estará em usufruto de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 16 à 30 de março de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ -

AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de março de 2022.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0317-0008-3614

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 070 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.1025P - DIBEF/AMPREV, de 29/09/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **SONIA MARIA COUTO DA PAIXAO NASCIMENTO**; Matrícula: 709018; Cargo: INATIVO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO; CPF nº 091.727.262-53; Data do Óbito: 02/06/2021; Lotação: Amapá Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 02/06/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
EDIELSON COUTINHO CASTRO	Companheiro (a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso I, §5º; arts. 13; 26, §§ 1º, 2º, 5º e 6º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 15 de março de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
Decreto Nº 3243/2018

HASH: 2022-0316-0008-3477

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 136/2022 DETRAN/AP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 001874/2022 – Ofício Interno nº 022/2022-UETP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **ANTONIO ILDERLAN DA SIVA GÓES**, Analista Administrativo, **ELIELSON CORREA DA SILVA** Responsável Por Atividade Nível III, **FÁBIO COSTA DE SOUZA**, Assistente Administrativo, **GABRIEL DO ROSARIO COSTA**, Responsável Por Atividade Nível III **JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES**, Analista Administrativo, **RICARDO OSCAR DUARTE PINHEIRO**, Assistente Administrativo e **URIANE DIAS DA SILVA**, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP, com objetivo de realizar exames práticos e teóricos aos candidatos para obtenção de CNH, no período de 21 a 26 de Março de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0317-0008-3590

PORTARIA Nº 138/2022 DETRAN/AP, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 001868/2022 – Memorando nº 010/2022-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **INACIO MONTEIRO MACIEL**, Diretor Presidente, e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento e **JENIFFER LIANCKA FRANÇA RIBEIRO**, Chefe de Unidade/ Coordenadoria Técnica, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/

AP até o Município de OIAPOQUE/AP, com objetivo de acompanhar a equipe na realização de exames de primeira habilitação e entrega de Certificado do Curso de Atualização de Mototaxista, nos dias 27 e 28 de Março de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor – Adjunto
DETRAN-AP

HASH: 2022-0317-0008-3588

PORTARIA Nº 139/2022 DETRAN/AP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 001869/2022 – Ofício Interno nº 012/2022-NEDUC/COOTEC/NEMG/GAB/DETRAN-AP.

R E S O L V E:

ART 1º - DESIGNAR o servidor, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, Responsável Por Atividade Nível III, para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de OIAPOQUE/AP, com objetivo de realizar Curso de Atualização de Mototaxista, no período de 28 de Março a 02 de Abril de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0317-0008-3596

PORTARIA Nº135/2022 DETRAN/AP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 054 de 02 de janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício Interno. nº 036/2022-PJ/GAB/DETRAN/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, **MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA**, Comissão de Corregedor/Corregedoria, para responder a cumulativamente (sem ônus) a função da servidora, **VALÉRIA DALUZ BEZERRA VASCONCELOS**, Procurador Jurídico/Procuradoria Jurídica FGS-3, pois a mesma irá usufruir de 10 (dez) dias de suas férias regulamentares no período de 15 a 25 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0317-0008-3559

PORTARIA Nº137/2022 DETRAN/AP, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 001877/2022 – Ofício Interno nº 023/2022-UETP/DETRAN-AP.

R E S O L V E:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **ANTONIO ILDERLAN DA SIVA GÓES**, Analista Administrativo, **FÁBIO COSTA DE SOUZA**, Assistente Administrativo, **FREDERICO MENDES DIAS**, Responsável Por Atividade Nível III **GABRIEL DO ROSARIO COSTA**, Responsável Por Atividade Nível II **JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES**, Analista Administrativo, **JOSÉ ROBERTO NUNES DA SILVA**, Responsável Por Atividade Nível III e **URIANE DIAS DA SILVA**, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de OIAPOQUE/AP, com objetivo de realizar exames práticos e teóricos aos candidatos para obtenção de CNH, no período de 28 de Março a 02 de Abril de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0317-0008-3586

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 038/2022 – JUCAP DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **JANAINA PACHECO DA COSTA**, brasileira, solteira, RG 133184-AP, CPF nº 743.043.802-49, com formação acadêmica Bacharela em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliada na Rua Pretores, nº 1475, bairro Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento Avenant au contrat de travail, emitido em 24 de dezembro de 2020, pela DISTRILAP empresa de BREST-France, pertence ao Sr. **Aurélien THOMAS**, do idioma Frances, a ser traduzido para Língua Portuguesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0317-0008-3613

PORTARIA Nº 039/2022 – JUCAP DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e, em conformidade com a Instrução Normativa DREI n.º 72, de 19 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o ofício de Leiloeiro Público Oficial do Estado do Amapá, a Sra. **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nacionalidade brasileira, casada, CPF nº 810.439.292-

15 e portador do documento de identidade nº 4191501 SSP-PA, domiciliado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1099, Ap. 1301, bairro: Umarizal, CEP: 66055-200, Belém/PA, matriculado sob o nº 17/2022-JUCAP, cujo requerimento foi deferido por Decisão Singular em 15/02/2022, no âmbito do Processo nº 22/002.340-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2022-0317-0008-3612

PORTARIA Nº 040/2022 – JUCAP DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Diploma de Graduação, emitida em 22.07.1995, do cidadão cubano, Sr. **Roberto Machado Cruz**, do idioma Espanhol, a ser traduzido para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0317-0008-3616

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº003/2022-DIAGRO**

PROCESSO: Nº 230.204.036/2022 – DIAGRO.

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00003/DIAGRO/2022.
CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **GR LOBATO- ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.734.960/0001-09.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS 195/60; ARO 16, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPÉCUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021- CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00040/PGE/2021.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta 101: Recursos de Transferência da união (RTU), Ação 2025 e Elemento de Despesa: 339030- Material de Consumo.

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: **R\$ 9.029,12 (Nove Mil, vinte e nove reais e doze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sra. **GREYCEANE RODRIGUES LOBATO**.

Macapá, 17 de Março de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUÁRIA – DIAGRO

HASH: 2022-0317-0008-3561

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº005/2022-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.037/2022 – DIAGRO
PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00005/DIAGRO/2022.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **A N GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.642.561/0001-06.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO BATERIA AUTOMOTIVA TIPO SELADA; TENSÃO NOMINAL: 12V; CAPACIDADE NOMINAL: 75 AH; CCA: MINIMO DE 620 A. MARCA DUREX CLASSIC; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00057/PGE/2021

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta 101: Recursos de Transferência da união (RTU), Ação 2025 e Elemento de Despesa: 339030- Material de Consumo.

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: **R\$ 10.544,80 (Dez Mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sra. **ADRIANO NERIS GOMES**.

Macapá, 17 de Março de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUÁRIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3563

PORTARIA Nº 42 DE 14 DE MARÇO 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº003/2022-DIAGRO, da Empresa **GR LOBATO-ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 31.734.960/0001-09, da AGÊNCIA DE

DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2022.

RONALDO CAVALVANTE DE SOUZA,
CPF Nº126.206.292-68.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 14 de Março de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0317-0008-3555

PORTARIA Nº 43 DE 14 DE MARÇO 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº004/2022-DIAGRO, da Empresa **A N GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.642.561/0001-06, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2022.

RONALDO CAVALVANTE DE SOUZA,
CPF Nº126.206.292-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 14 de Março de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0317-0008-3565

PORTARIA Nº 44 DE 14 DE MARÇO 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 2497 de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº005/2022-

DIAGRO, da Empresa **A N GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.642.561/0001-06, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2022.

RONALDO CAVALVANTE DE SOUZA,
CPF Nº126.206.292-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 14 de Março de 2022.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0317-0008-3556

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREGÃO

PROCESSO: Nº 230.204.037/2022 – DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00005/DIAGRO/2022.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº195/2021-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº126/2021-/CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00057/PGE/2021

EMPRESA CONTRATADA: **A N GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.642.561/0001-06.

VALOR TOTAL: **R\$ 10.544,80 (Dez Mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº195/2021-CLC/PGE, por pregão eletrônico nº Nº126/2021- com o processo administrativo nº 00057/PGE/2021, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Bateria automotiva tipo selada; tensão nominal: 12v; capacidade nominal: 75 ah; cca: mínimo de 620 a. marca durex classic, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **A N GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.642.561/0001-06, estabelecida Av. dos timbiras, nº140,

Bairro Beírol, CEP: 68.902-170, na Cidade de Macapá-AP.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 17 de Março de 2022.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor Presidente em Exercício

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO

DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3564

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREGÃO

PROCESSO: Nº 230.204.036/2022 – DIAGRO.

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00003/DIAGRO/2022.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2021-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021-CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021- CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00040/PGE/2021.

EMPRESA CONTRATADA: **GR LOBATO- ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.734.960/0001-09.

VALOR TOTAL: **R\$ 9.029,12 (Nove Mil, vinte e nove reais e doze centavos).**

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº 209/2021-CLC/PGE, por pregão eletrônico nº 123/2021- com o processo administrativo nº 00040/PGE/2021, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Pneus Automotivos 195/60; ARO 16, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **GR LOBATO-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.734.960/0001-09, estabelecida Av. 189, nº 1462, Bairro Marabaixo III, CEP: 68.909-857, na Cidade de Macapá-AP.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 17 de Março de 2022.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva

Diretor Presidente em Exercício

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO

DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0317-0008-3562

Fundação Tumucumaque

DISTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSA

Governo do Estado do Amapá

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP

DISTRATO DE TERMO DE OUTORGA

DISTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSA No 019/2021, FIRMADO EM 10/12/2021, ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FAPEAP E A BENEFICIÁRIA Esp. **JHENIFER SALETE LISBOA**, COORDENADORA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FORMADORES DE INOVAÇÃO –PFI, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-FAPEAP

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.598.171/0001-43, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada pela Dr^a. **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora Presidente desta Fundação, através do Decreto Governamental nº. 5688 de 2015.

Esp. **JHENIFER SALETE LISBOA**, Coordenadora Administrativa, aprovada na Chamada Pública No 001/2021-FAPEAP, no âmbito do Programa Formadores de Inovação –PFI, contratada em 10 de dezembro de 2021 por meio do Termo de Outorga de Bolsa No 019/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

Artigo 1º. O objeto do presente distrato é o encerramento das obrigações e condições assumidas no Termo de Outorga de Bolsa nº. 019/2021, assinado em 10 de dezembro de 2021

CLAUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO JUSTIFICATIVA

Art. 2º O referido distrato se dá ao fato de que no dia 18 de janeiro de 2022, em reunião online, com início às 10h, com participação do Sr. **Edilson Afonso Mendes Pereira** (gestor de projetos/FAPEAP), da

Sra. **Rosimeire Lopes da Trindade** (Coordenadora Científica e Tecnológica/ FAPEAP), e da Coordenadora Administrativa, Sra. **Jhenifer Salete Lisboa**, aprovada na Chamada Pública No 001/2021-FAPEAP, no âmbito do Programa Formadores de Inovação – PFI, acordaram que por motivos de doença a Sra. **Jhenifer Salete Lisboa** não teria como continuar na função de Coordenadora Administrativa, visto que precisava realizar uma cirurgia, porém como a pressão arterial, não estava controlada, passando por picos hipertensivos, a data da cirurgia estava incerta, de forma que no período 10 de dezembro à 18 de janeiro, o Programa ficou sem uma Coordenação Administrativa e a incerteza de quanto tempo mais seria possível para o início das atividades da Sra. **Jhenifer** se deu o consenso de seu desligamento do Programa.

Parágrafo único: A coordenadora não apresentou o relatório de atividade, pós no período que esteve na função, ficou afastada por motivo de doença e com o seu desligamento do programa, formalizado neste distrato,

fica ciência e desobrigada das condições assumidas no termo de outorga nº.19/2021.

CLÁUSULA TERCCEIRA: DA CONCORDÂNCIA

Art. 3º A FAPEAP e a OUTORGADA em comum acordo, concordam em assinar o presente distrato em duas vias de igual teor, com efeito a contar do dia 18 de janeiro de 2022.

Macapá, 15 de março de 2022.

Dra. Mary de Fátima Guedes dos
Diretora Presidente da FAPEAP

Esp. Jhenifer Salete Lisboa
Outorgada

HASH: 2022-0317-0008-3554

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Defensoria Pública

PREGÃO 004/2022

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 225/2022-DPE-AP, torna público e para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para Registro de preços para prestação de serviços de locação de 01 (um) VEÍCULO PESADO/CAVALO MECÂNICO, por quilometragem, com no máximo 10 anos de fabricação, com fornecimento de mão de obra (motorista), combustível, manutenções preventivas e corretivas, destinado ao transporte de um semirreboque.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/03/2022, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 01/04/2022 às 09h (Horário de Brasília).

Disputa: 01/04/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP 17 de março de 2022.
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CPL/DPE-AP

HASH: 2022-0317-0008-3610

Publicações Diversas

CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EJA 2022

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria no 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução no 53/2019-CEE/AP CNPJ no 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

AMABILIA CAVALCANTE ANTUNES DA SILVA; ANA LÚCIA DA SILVA NOBRE; ANA PAULA DOS SANTOS BARCELOS; ANDRÉ FRANCISCO DE PAULA; ANTONIO CARLOS STURARIO DOS REIS; ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA DINIZ; CAIO CEZÁR DA SILVA; CLAUDINEI VALERIO SILVA; EDILSON RODRIGUES; GILBERTO OLIVEIRA MARTINS; GUILHERME WALLACE MENDES CANDIDO; IVANIL DE OLIVEIRA DA LUZ; JOSÉ AUGUSTO PRADO; JOSÉ DOMINGOS DA CRUZ; LUAY KHALED EL MAJZOUB; MARCELO APARECIDA ULISSES DA SILVA; MARIA DEANE SANTOS SILVA; MIGUEL HENRIQUE LEMES; MIRELLA RENATA GOMES DE OLIVEIRA; OLIVAR JOÃO MADEIRA; PRISCILA APARECIDA DA SILVA ALVES; RICARDO SANCHEZ AFONSO CORDEIRO; ROSELEIDE SEVERO DA SILVA; RUBENS ESTANISLAU TONINI; VICTOR MITCHEL BRAND MOREIRA; VIVIANE SCARCCHETTI; WELLINGTON MICHEL JORGE PEREIRA; WILLIAM MENDES DE CARVALHO; ADRIEL SOUZA ALMEIDA; SIDNEI SILVIO DA SILVA; CESAR DOUGLAS NOBREGA DE AZEVEDO; IVAN MARTINS DE SOUZA; JANETE BIASOTTO; EDIMARA CRISTINA DE LIMA CAMILO; EDUARDO CIPRIANO DE BRITO NETO; CRISTINA ROCHA SILVA; FABIANO RODRIGUES DE ARAÚJO; SULEIDE PEREIRA MAGALHÃES; PAMELA ANDRESSA FUMERO MENDONÇA; KARINA DAS NEVES SOARES; DÉBORA ANTONIA CARDOSO DA SILVA; GILBERTO JO ISHIZUKA MENDONÇA; SARAH REBECA ARAÚJO; EDUARDO PEREIRA DA SILVA; GERILSA PEREIRA SOUSA

HASH: 2022-0315-0008-3354

PUBLICIDADE



Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.070, DE 16 DE MARÇO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.070, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor General de Brigada ALGACIR ANTÔNIO POLSIN – Superintendente da SUFRAMA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor General de Brigada ALGACIR ANTÔNIO POLSIN – Superintendente da SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá na defesa do desenvolvimento da Região Amazônica, com responsabilidade social pautada nos interesses e peculiaridades do território e da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de março de 2022.


Deputado **KAKÁ BARBOSA**
Presente

RESOLUÇÃO Nº 0220, DE 15 DE MARÇO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0220, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Disciplina o Programa de Estágio no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta Resolução disciplina o Programa de Estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com base nas disposições da Lei (Federal) nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º. O Programa de Estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá destina-se a educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional de nível tecnológico e de ensino médio, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º e art. 9º da Lei nº 11.788, de 2008.

Parágrafo único. O estágio, enquanto ato educativo escolar supervisionado a ser desenvolvido no ambiente da Assembleia Legislativa do Amapá, tem por objetivo preparar o educando para o trabalho produtivo, consideradas as diferentes áreas do conhecimento necessárias à realização das atividades meio e fim do Poder Legislativo.

Art. 3º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o seguinte, sem prejuízo do cumprimento de demais exigências legais.

I - Comprovação de matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional de nível tecnológico e de ensino médio, conforme o caso, devidamente atestados pela instituição de ensino;

II - Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a Assembleia Legislativa do Amapá e a instituição de ensino;

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso, os estudantes maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos serão assistidos por seus pais ou responsável legal, na forma da legislação civil vigente.

Art. 4º. A Assembleia Legislativa do Amapá:

I - Poderá contratar os serviços de agente de integração para os fins desta Resolução, observado o que dispõe o art. 5º da Lei nº 11.788, de 2008.

II - Contratará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, assim estabelecendo expressamente no Termo de Compromisso (Lei nº 11.788, de 2008, art. 9º, IV).

III - Concederá ao estagiário, a título de contraprestação, bolsa-estágio e auxílio-transporte, sendo ambos obrigatórios somente na hipótese de estágio não-obrigatório.

Art. 5º. Incumbe à Escola do Legislativo, em conjunto com a Diretoria de Administração/Departamento de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa, planejar, organizar, acompanhar a execução e avaliação das atividades de estágio, em articulação com as instituições de ensino, em especial:

I - Realizar levantamento das demandas dos órgãos da Assembleia Legislativa quanto ao número de estagiários e às áreas de interesse para preenchimento de vagas;

II - Coordenar, junto aos titulares das unidades administrativas onde o estágio será desenvolvido, a elaboração do correspondente Plano de Atividades, fixando o período acadêmico mínimo exigido para que o estagiário seja admitido;

III - Receber, analisar e decidir sobre solicitações de celebração de convênio que sejam encaminhadas por instituições de ensino, adotando modelo-padrão do instrumento correspondente, sujeito à prévia manifestação da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa;

IV - Promover o levantamento e submeter à homologação da Presidência proposta de fixação da quantidade de vagas para estágio, para vigorar em cada exercício, distribuídas pelos diversos órgãos da Assembleia Legislativa;

V - Organizar processo seletivo público para seleção de estagiários, podendo esse procedimento ser realizado por agente de integração previamente contratado;

VI - Revisar o Termo de Compromisso de Estágio previamente à assinatura pela autoridade competente;

VII - Velar pela manutenção das boas condições das instalações onde o estágio seja desenvolvido;

VIII - Manter em arquivo toda a documentação relativa ao estágio;

IX - Receber e processar os comunicados de desligamento do estagiário;

X - Manter registro dos servidores responsáveis pela supervisão das atividades do estagiário;

XI - Supervisionar o controle de frequência do estagiário, para todos os fins;

XII - Emitir e entregar o Termo de Realização do Estágio, por ocasião do seu encerramento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XIII - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

XIV - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória do estagiário.

Art. 6º. Compete ao titular do órgão onde o estágio for realizado a indicação de servidor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para atuar como supervisor.

Art. 7º. Cabe ao supervisor do estagiário:

Resolução nº 0220, de 15 de março de 2022 - 2

I - Colaborar com a elaboração e acompanhar a execução do Plano de Atividades do Estágio, assegurando a correlação entre as atividades a serem desenvolvidas e as disciplinas cursadas pelo educando;

II - Atestar e encaminhar à Escola do Legislativo e ao Departamento de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa, até o dia 30 de cada mês, os controles de frequência dos estagiários sob sua responsabilidade;

III - Encaminhar à Escola do Legislativo e ao Departamento de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa, a cada período de seis meses, o Relatório de Atividades com vista obrigatória do estagiário;

IV - Comunicar à Escola do Legislativo e ao Departamento de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa situação que configure abandono do estágio, conforme definido nesta Resolução, sob pena de ressarcimento do pagamento indevido da bolsa de estágio e do auxílio-transporte;

V - Comunicar, com a necessária antecedência, situações que impliquem no seu afastamento das atividades de supervisão, para que possa ser promovida sua substituição.

Art. 8º. A quantidade total de estagiários fica limitada em 20% (vinte por cento) do total de servidores efetivos da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Amapá, devendo ser fixada por ato do Presidente, considerando os órgãos onde o estágio será desenvolvido, e dividida proporcionalmente, sempre que possível, entre educandos que estejam cursando a educação superior, a educação profissional de nível tecnológico e o ensino médio.

Parágrafo único. Nos órgãos onde a quantidade de servidores efetivos lotados seja inferior a 10 (dez) poderá haver até 2 (dois) estagiários, respeitado, em qualquer caso, o limite estabelecido no *caput*.

Art. 9º. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

§ 1º A realização do estágio por educando portador de necessidades especiais fica condicionada à comprovação dessa condição e de compatibilidade das necessidades especiais de que seja portador com as atribuições constantes do plano de atividades do estágio, conforme atestado por laudo médico, apresentado pelo interessado na vaga, sujeito à revisão, se necessário, a juízo da administração da Assembleia Legislativa.

§ 2º As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não sejam preenchidas serão preenchidas por educandos que não participem da seleção nessa condição.

Art. 10. O estagiário receberá auxílio pecuniário na forma de bolsa-estágio e também auxílio-transporte, cujos valores serão fixados por portaria do Presidente da Assembleia Legislativa.

§ 1º Na modalidade estágio não-obrigatório a bolsa-estágio e o auxílio-transporte são obrigatórios.

§ 2º A bolsa-estágio não será superior ao valor do salário mínimo, nem inferior metade deste, podendo o valor ser aumentado ou reduzido, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da administração da Assembleia Legislativa.

Resolução nº 0220, de 15 de março de 2022 - 3



§ 3º A bolsa-estágio será fixada em valores diferenciados, considerado o grau que o educando esteja cursando.

§ 4º No cálculo da bolsa-estágio será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada.

§ 5º O pagamento da bolsa-estágio será suspenso, automaticamente, sobrevindo desligamento do estagiário, na forma desta Resolução.

§ 6º O auxílio-transporte será proporcional aos dias de efetivo comparecimento ao estágio dentro de cada mês.

Art. 11. Consideram-se faltas justificadas, as ausências do estagiário, nos seguintes casos:

I - Para tratamento de saúde, por até 15 (quinze) dias consecutivos;

II - Para doação de sangue, por 1 (um) dia;

III - Por nascimento de filho, por 5 (cinco) dias;

IV - Para alistamento eleitoral, por 2 (dois) dias;

V - Para participar em Tribunal do Júri, quando convocado,

VI - Para comparecer aos seguintes episódios, por consecutivos:

a) seu próprio casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, ou menor sob sua guarda ou tutela, e irmãos.

Parágrafo único. O estagiário terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do momento em que se verificar a falta, para apresentar ao seu supervisor os documentos que a justifiquem.

Art. 12. O estagiário cumprirá jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º O estágio terá duração de, no máximo, 1 (um) ano, vedada a prorrogação.

§ 2º A carga horária do estágio será reduzida pela metade nos períodos de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, conforme estipulado no Termo de Compromisso.

§ 3º É vedada a adoção de jornada superior à prevista no *caput* deste artigo, bem assim a compensação de horário.

Art. 13. O servidor da Assembleia Legislativa do Amapá que preencha os requisitos para ser admitido como estagiário, poderá requerer participação no programa de estágio obrigatório, sem direito à bolsa-estágio, auxílio-transporte e recesso correspondente.

Parágrafo único. O requerimento será apreciado e decidido, em conjunto, pela Chefia imediata do servidor e pelo Diretor de Administração.

Art. 14. Será permitida a participação de estagiários em cursos, seminários, palestras e atividades afins organizados pela Escola do Legislativo, desde que presentes as seguintes condições:

I - Vinculação do conteúdo programático do evento ao currículo do curso de graduação;

II - Anuência do supervisor do estágio;

Resolução nº 0220, de 15 de março de 2022 - 4

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá promover atividades com o objetivo primordial de divulgação institucional, voltadas exclusivamente aos estagiários.

Art. 15. O estagiário será desligado do programa de estágio:

I - Automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - Por abandono, caracterizado por falta não-justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, dentro do período de um mês;

III - Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino ou por reprovação em qualquer disciplina;

IV - A pedido;

V - Se descumprir qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

VI - Por conduta incompatível com a exigida pela administração;

VII - Por afastamento, por motivo da própria saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados, no período de 60 (sessenta) dias, salvo prévia anuência, conjunta, do supervisor do estágio e do Diretor de Administração.

Parágrafo único. No caso de conclusão do curso, o educando deverá ser desligado a contar do dia seguinte ao do término do semestre letivo de sua instituição de ensino.

Art. 16. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante um dos períodos de férias escolares.

§ 1º Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§ 2º É vedada a fruição antecipada do recesso, sendo permitido fruir apenas recessos a que o estagiário já tenha direito, com base na quantidade de dias efetivamente estagiados.

§ 3º No período de recesso o estagiário fará jus ao recebimento da bolsa-estágio, mas não perceberá auxílio-transporte.

§ 4º Será descontado da bolsa-estágio o valor correspondente aos dias de recesso remunerado previamente usufruídos que ultrapassarem os dias proporcionais a que o estagiário teria direito, quando ocorrer o desligamento do estagiário antes de completada a duração de um ano.

Art. 17. São deveres do estagiário:

I - Providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, para recebimento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte;

II - Cumprir a programação e realizar as atividades pertinentes ao estágio que lhe forem atribuídas;

III - Agir com urbanidade;

IV - Guardar sigilo sobre assuntos internos da Assembleia Legislativa;

V - Efetuar diariamente os registros de frequência;

VI - Fazer uso do crachá nas dependências da Assembleia Legislativa, fazer a devida comunicação em caso de extravio e devolvê-lo em caso de desligamento do estágio;

Resolução nº 0220, de 15 de março de 2022 - 5

VII - Comunicar imediatamente ao supervisor do estágio quaisquer alterações relacionadas às suas atividades na instituição de ensino que possam influenciar no prosseguimento do estágio;

VIII - Manter-se matriculado na instituição de ensino, frequentar regularmente as aulas e comprovar semestralmente a regularidade do respectivo vínculo acadêmico;

IX - Comunicar imediatamente ao supervisor de estágio, à Escola do Legislativo e ao Departamento de Gestão de Pessoas a conclusão da graduação;

X - Ressarcir à Assembleia Legislativa valores eventualmente recebidos de forma indevida;

XI - Comunicar ao supervisor de estágio, à Escola do Legislativo e ao Departamento de Gestão de Pessoas sobre a intenção de se desligar do estágio antes do término do prazo fixado no Termo de Compromisso.

Art. 18. É vedado ao estagiário:

I - Retirar documentos ou objetos da Assembleia Legislativa, ressalvados aqueles relacionados ao estágio e mediante anuência do supervisor;

II - Divulgar, informar, fornecer cópias, comentar ou exibir para terceiros, estranhos ao órgão da Assembleia Legislativa em que cumpre seu estágio, qualquer documento ou informação de que teve conhecimento em virtude de suas atividades, salvo mediante expressa autorização de seu supervisor.

Art. 19. Compete ao Diretor de Administração da Assembleia Legislativa a deliberação sobre as seguintes medidas administrativas concernentes aos estagiários:

I - Abono de faltas, devidamente justificadas pelo estagiário, com prévia manifestação do supervisor do estágio;

II - Afastamentos, devidamente comunicados e justificados, que não configurem abandono ou desligamento do estagiário, não elencados no art. 11 desta Resolução;

III - Alteração do período de recesso definido no art. 16 desta Resolução;

IV - Redução da jornada nos períodos de verificação de aprendizagem, conforme § 2º do art. 12 desta Resolução;

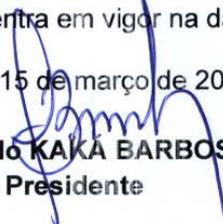
V - Desligamentos, previstos nos incisos I, III e IV do art. 15 desta Resolução.

Art. 20. O estágio somente será iniciado quando todas as assinaturas necessárias no Termo de Compromisso tenham sido colhidas.

Art. 21. Fica revogado o Ato da Mesa nº 0010/2012-MD-AL.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de março de 2022.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

Resolução nº 0220, de 15 de março de 2022 - 6

RESOLUÇÃO Nº 0221, DE 16 DE MARÇO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0221, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Altera a Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, a qual "Cria e Regulamenta a Concessão de Títulos Honoríficos Pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá", instituindo o Título de Mérito Legislativo "Pastor Otoniel Alves de Alencar".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Acrescenta e regulamenta o inciso XXIV ao art. 1º da Resolução nº 0124, de 25 de junho de 2013, criando o **TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO "PASTOR OTONIEL ALVES DE ALENCAR"**, nos seguintes termos:

"Art. 1º

XXVI - **TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO "PASTOR OTONIEL ALVES DE ALENCAR"**, destinado a homenagear as lideranças evangélicas que atuem ou atuaram no Estado do Amapá e que contribuem ou contribuíram para o crescimento da evangelização e para o desenvolvimento do Estado do Amapá, auxiliando na formação de uma sociedade mais justa, humana e fraterna, transformando vidas de pessoas e famílias através da propagação da palavra de Deus no Estado do Amapá.

CAPÍTULO XIV-L**DO TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO "PASTOR OTONIEL ALVES DE ALENCAR"**

Art. 20-J. O **TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO "PASTOR OTONIEL ALVES DE ALENCAR"** será concedido anualmente mediante Projeto de Decreto Legislativo, no dia 30 de novembro, ocasião em que se comemora o Dia do Evangélico, em Sessão Solene na Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, ou em outro local escolhido por esta, desde que seja local público, devendo fazer-se acompanhado do seguinte:

I - Currículo de homenageado;

II - Justificativa de indicação.

§ 1º O Título de que trata o *caput* deste artigo será concedido, a cada vez, a 10 (dez) lideranças evangélicas que se destacarem na propagação do evangelho, colaborando com a restauração de vidas e famílias.

§ 2º A outorga do título honorífico de que trata o *caput* deste artigo se dará ao homenageado após a publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da Assembleia Legislativa".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de março de 2022.

Deputado **KAKA BARBOSA**
Presidente

Resolução nº 0221, de 16 de março de 2022 - 2

HASH: 2022-0317-0008-3577



Cód. verificador: 82499660. Cód. CRC: 93C85E8
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 17/03/2022 21:15, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

